



RELATÓRIO ANUAL

ABLV

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE LÁCTEOS LONGA VIDA

Conselho Deliberativo

Edmilton Aguiar Lemos
Guilherme Portella dos Santos
José Antônio Bernardes
Maurício Cardoso Franco
Vasco Praça Filho
Vitor Bruno Machado Girão

Presidente do Conselho

Laércio Barbosa

Vice-Presidentes do Conselho

Cesar Helou
Cláudio Teixeira

Diretor Executivo

Nilson Muniz

Índice

Mensagem do Presidente	4
Ambiente Externo	5
Produção Mundial de Leite	8
Economia Brasileira	12
Comércio Exterior	17
Desempenho do Setor Lácteo	20
Mercado Interno de Lácteos Longa Vida	26
Séries Estatísticas	28
A Reforma Tributária no Brasil	36
A Logística Reversa no Brasil	51
Atividades Desenvolvidas	60
Quadro Social	63

Mensagem do Presidente



Prezados associados

Em poucas palavras, poderíamos comemorar o ano de 2024 pelo expressivo crescimento do volume de leite UHT de 252 milhões de litros sobre 2023, que somados ao crescimento observado em 2023 confirmaram uma sólida recuperação dos volumes perdidos na pandemia. A expressiva importação de leite em pó oriunda dos nossos vizinhos ao sul ocupou parte do mercado nacional de leite em pó e queijos, provocando um deslocamento dos negócios do B2B ao varejo, propiciando uma melhor disponibilidade de leite fluido para processamento nas indústrias, tendo como resultado a evolução importante das principais categorias de produtos lácteos. Também contribuíram para isso o crescimento da produção primária de leite inspecionado de 3,1% e a transferência de renda pelo governo e o consequente estímulo ao consumo. Por outro lado, restrições impostas pelo governo federal à utilização de produtos lácteos importados pela indústria de laticínios nacional desequilibraram a oferta e o custo do leite in-natura no campo durante todo o ano, particularmente de junho a dezembro, quando o custo da matéria-prima subiu cerca de 20% sobre o mesmo período de 2023, bem como de outros insumos e a pressão exercida pelo varejo sobre a indústria, foram fatores que afetaram negativamente os custos da indústria nacional em geral, resultando baixa ou inexistente rentabilidade para o leite UHT.

O crescimento de 3,9% para o leite UHT se dá sobre o resultado de 1,5% observado em 2023 sobre 2022. Vale ressaltar a importância deste aumento, já que o segmento conta com penetração de 90% nos lares e bom nível de consumo médio. Outras categorias também apresentaram evolução expressiva, como a de queijos, que cresceu 6%, considerando a disponibilidade líquida para o segmento. O leite de consumo, que compreende leite UHT, pasteurizado e leite em pó de consumo direto, evoluiu 2,7%.

Em outubro de 2024 a ABLV completou 30 anos de fundação e contou sua história em livro onde descreve sua trajetória de sucesso e seu protagonismo na consolidação do leite UHT no Brasil. Para comemorar a data reuniu seus associados e convidados em grande evento em São Paulo. Também vale destacar a continuidade do movimento "A Vida Pede Leite", iniciado em 2023 sob patrocínio da Tetra Pak com a colaboração da ABLV nas diversas atividades em favor do consumo e da boa reputação do leite, bem como na gestão administrativa de todo o processo.

Agradeço o apoio dos associados, do conselho deliberativo, dos patrocinadores e dos colaboradores da ABLV para conduzir minha gestão com êxito.

Laércio Barbosa
Presidente

Ambiente Externo

Depois de o PIB mundial atingir 6,2% de crescimento, em 2021, a economia mundial vem andando de lado. Naquele ano, a Índia cresceu 9,1%; China, 8,4%; Zona do Euro, 5,9%; Estados Unidos, 5,8%; Rússia, 5,6%; e o Brasil, 4,6%. Nos últimos três anos esse cenário mudou completamente e 2024 não trouxe novidades positivas e nem indícios de que a situação irá se alterar para melhor, pelo contrário.

Tabela 1

Mundo – Produto Interno Bruto – PIB

Variação Anual ⁽¹⁾ – 2022 à 2025 – em %

País/Regiões Seleccionadas	% sobre o Ano anterior ⁽¹⁾			
	2022	2023	2024e	2025p
Mundo	3,2	2,7	2,7	2,7
Economias Avançadas	2,8	1,7	1,7	1,7
Estados Unidos	2,5	2,9	2,8	2,3
Zona do Euro	3,5	0,4	0,7	1,0
Japão	0,9	1,5	0,0	1,2
Mercados Emergentes e Econ. em Desenvolvimento	3,7	4,2	4,1	4,1
Leste Asiático e Pacífico	3,4	5,1	4,9	4,6
China	3,0	5,2	4,9	4,5
Indonésia	5,3	5,0	5,0	5,1
Tailândia	2,5	1,9	2,6	2,9
Europa e Ásia Central	1,6	3,4	3,2	2,5
Rússia	-1,2	3,6	3,4	1,6
Turquia	5,5	5,1	3,2	2,6
Polônia	5,3	0,1	3,0	3,4
América Latina e Caribe	4,0	2,3	2,2	2,5
Brasil ⁽²⁾	3,0	2,9	3,4	2,2
Argentina	5,3	-1,6	-2,8	5,0
México	3,7	3,3	1,7	1,5
Oriente Médio e Norte da África	5,4	1,7	1,8	3,4
Egito	6,6	3,8	2,4	3,5
Irã	3,8	5,0	3,0	2,7
Arábia Saudita	7,5	-0,8	1,1	3,4
Sul da Ásia	5,8	6,6	6,0	6,2
Índia	7,0	8,2	6,5	6,7
Paquistão	6,2	-0,2	2,5	2,8
Bangladesh	7,1	5,8	5,0	4,1
África Subsaariana	3,8	2,9	3,2	4,1
Nigéria	3,3	2,9	3,3	3,5
África do Sul	1,9	0,7	0,8	1,8
Angola	3,0	1,0	3,2	2,9

Fonte: World Bank Group - Global Economic Prospects - January 2025

(1) 2022 e 2023 Número final - 2024 Estimativa - 2025 Previsão

(2) 2022 a 2024 IBGE - 2025 World Bank Group

O entendimento entre as nações está se deteriorando ainda mais, o que prejudicará uma retomada do crescimento econômico sustentável, continuando distante a desejável melhora social generalizada.

A Tabela 1 mostra o desempenho econômico mundial nos últimos três anos - 2022, 2023, 2024 (estimativa), e uma previsão para 2025 - por meio do indicador mais usado, o Produto Interno Bruto - PIB. Porém, como se sabe, há um certo reducionismo nesta análise porque se limita à geração de riqueza, quando outros indicadores deveriam ser considerados para uma avaliação adequada do grau de desenvolvimento de cada país.

O crescimento dos Estados Unidos persiste abaixo dos 3% e a Zona do Euro completa dois anos abaixo do 1%. Grandes compradores de produtos do resto do mundo que são, esse baixo desempenho afeta quase todos os países, com exceção daqueles muito pobres que, nessa condição, não participam de maneira relevante nas cadeias de suprimento do mundo desenvolvido ou mesmo daquele em desenvolvimento.

Comparativamente às grandes economias, os demais blocos e países também não se saíram melhor. Dos países individualizados na Tabela 01, 55% assistiram à queda do PIB e, como pode ser observado, o Sul da Ásia foi o bloco que apresentou um bom desempenho, com 6% de crescimento, tendo caído apenas 0,6 ponto percentual em relação a 2023, crescimento que foi puxado pela Índia, ainda que mesmo ela tenha sofrido uma redução de 1,7 ponto percentual no indicador. Ambos países pobres e separados pela Índia, em 2024, Bangladesh (a Leste) chegou a taxa de 5,0% de crescimento do PIB, o dobro do alcançado pelo Paquistão (a Oeste), que ficou em 2,5%. De fato, Bangladesh já vem superando-o, há alguns anos, em tamanho do PIB e exibindo melhores taxas de crescimento nesse indicador. Com uma área mais de 5 vezes menor e uma população menos numerosa (171 x 247 milhões de habitantes), Bangladesh vem apresentando um melhor desempenho, em parte, talvez, por ser menos populoso.

Considerando a América Latina e o Caribe, em 2024, o Brasil, com seus 3,4%, se saiu bem melhor que o México, que cresceu apenas 1,7%, enquanto a Argentina amargou uma queda de 2,8% no ano de estreia de Javier Milei, que assumiu a presidência em dezembro de 2023. É difícil saber o que, num prazo mais longo, o novo governo argentino conseguirá colher com seu experimento ultraliberal, raramente visto em

qualquer outro país do continente americano que tenha sido governado pela direita. A que se registrar que ele recebeu, de seu antecessor peronista, um país totalmente desorganizado e com uma inflação que fechou 2023 em 211%, seu maior nível em 33 anos.

A guerra iniciada com a invasão da Ucrânia pela Rússia completou 3 anos em fevereiro de 2025 sem que seja possível vislumbrar seu fim com base num acordo minimamente razoável entre as partes. O mesmo pode se afirmar em relação a guerra entre Israel e o grupo terrorista palestino Hamas, que atacou seu território em outubro de 2023, cometendo massacres e realizando sequestros de civis. Dois conflitos que contribuem para a manutenção da instabilidade mundial, afetando também as cadeias de suprimentos, próprias do mundo globalizado. Neste contexto, o multilateralismo almejado depois da Segunda Guerra Mundial, com a criação de vários organismos para institucionalizá-lo, tais como a ONU, OMC e FMI, deixaram de funcionar. Nasceu com dois propósitos principais: primeiro, buscar um sólido entendimento político entre as nações; segundo criar um ambiente competitivo, sem barreiras de qualquer tipo e, com isso, promover um crescimento econômico e social mais robusto.

Os acontecimentos em finais do ano de 2024 e do primeiro trimestre deste ano, após a posse de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos, mostraram que se instalou uma tal desordem no mundo, que coloca em risco todos os acordos multilaterais e nem os melhores analistas têm ideia do que irá acontecer em 2025. No seu primeiro quadrimestre, assiste-se a uma guerra comercial da qual, de alguma maneira, todos sairão perdendo. Porém, como sempre acontece, essas medidas adotadas por Donald Trump, tendem a desembocar em estagnação e aumento da inflação, que acabam por se espalhar pelo mundo, prejudicando os países mais pobres e vulneráveis, que dispõem de poucos mecanismos de defesa.

Produção Mundial de Leite

A Tabela 2, que aparece a seguir, traz informações interessantes sobre como está distribuída a produção de leite de vaca somada a de animais das raças bubalinas, nos países selecionados, e por grandes blocos, e como ela se comportou no período de 2021 a 2024. Bem situada em crescimento do PIB, a Índia está melhor ainda quando se fala da produção de leite. Um dos pilares do bom desempenho do país é a resiliência agrícola, pois apesar da crise climática, o setor agrícola, crucial na sua economia, vem conseguindo manter a produção e renda rural estáveis. Ela, sozinha, em três anos, aumentou sua produção de leite em 10 bilhões de litros, o que equivale a uma Argentina. Com 204 bilhões de litros de leite, ela produz o dobro do segundo colocado, os Estados Unidos que, com perto de 100 bilhões, está com sua produção estagnada nos últimos anos. Considerando-se o bloco formado pelo Paquistão, seu vizinho hostil e rival desde 1947, a China, da qual está protegida pela Cordilheira do Himalaia, a Rússia e a Ucrânia, atualmente em guerra, a Índia lidera o conjunto de países asiáticos, onde se produz 50% do leite do mundo. O Paquistão, com seus 66 bilhões de litros, em 2024, ostenta a segunda posição no bloco e terceira, no conjunto dos 41 países, além de ter incrementado sua produção em 9 bilhões de litros no período 2021-2024. Logo a seguir vem a China, com um crescimento, também expressivo, de 6 bilhões de litros no mesmo período, completando o pódio leiteiro. A Rússia cresceu pouco (446 milhões de litros) e a Ucrânia despencou 2,2 bilhões de litros, ambos em razão dos distúrbios da guerra. De toda maneira, o bloco Ásia, com um crescimento de 7,4% de 2021-2024, graças aos 50% de participação no grupo, liderou e respondeu pelo crescimento mundial, que ficou em 3,8%.

Tabela 2
Mundo - Produção de Leite ⁽¹⁾ – Países Selecionados
 2021 à 2024 – em milhões de litros

País	Milhões de Litros					Var. 2024 x 2021		Part. % em	Produção
	2021	2022	2023	2024	Ord.	Litros	%	25.364	Per capita
Índia	193.204	197.573	201.068	204.078	1	10.874	5,6	42,9	142
Paquistão	56.928	58.790	60.716	66.006	2	9.078	15,9	35,8	267
China	35.757	38.058	40.748	41.748	3	5.990	16,8	23,6	30
Rússia	31.087	31.214	31.359	31.553	4	466	1,5	1,8	219
Ucrânia	8.544	7.553	6.699	6.311	5	-2.233	-26,1	-8,8	167
G1 - Ásia	325.520	333.188	340.589	349.695	5	24.175	7,4	95,3	107
Estados Unidos	99.632	99.711	99.687	99.667	1	35	0,03	0,1	298
Brasil ⁽²⁾	35.183	34.554	35.375	36.000	2	817	2,3	3,2	169
México	12.492	12.728	12.945	13.107	3	615	4,9	2,4	101
Argentina	11.217	11.221	10.996	10.687	4	-530	-4,7	-2,1	235
Chile	2.202	2.154	2.097	2.167	5	-35	-1,6	-0,1	110
Uruguai	2.056	2.028	2.052	2.053	6	-3	-0,1	-0,01	604
G2 - USA + AL	162.782	162.397	163.153	163.682	6	900	0,6	3,5	220
Alemanha	31.012	31.017	31.480	31.257	1	246	0,8	1,0	375
França	23.495	23.356	22.751	23.054	2	-441	-1,9	-1,7	338
Reino Unido	14.979	14.997	15.049	14.903	3	-76	-0,5	-0,3	218
Holanda	13.234	13.364	13.496	13.263	4	29	0,2	0,1	745
Polônia	12.100	12.399	12.598	13.095	5	995	8,2	3,9	196
Itália	12.809	12.631	12.535	12.745	6	-64	-0,5	-0,3	216
Irlanda	8.755	8.822	8.456	8.425	7	-330	-3,8	-1,3	1.590
Espanha	7.268	7.112	7.122	7.228	8	-40	-0,5	-0,2	150
Dinamarca	5.480	5.499	5.519	5.526	9	47	0,9	0,2	937
União Européia ⁽³⁾	26.187	26.225	26.538	26.850	10	663	2,5	2,6	216
G3 - Europa	155.318	155.422	155.545	156.348	28	1.029	0,7	4,1	286
Nova Zelândia	21.354	20.438	20.628	20.971	1	-383	-1,8	-1,5	4.033
Austrália	8.803	8.204	8.220	8.447	2	-356	-4,0	-1,4	316
G4 - Oceania	30.157	28.642	28.849	29.417	2	-740	-2,5	-2,9	919
Total	673.778	679.649	688.135	699.142	41	25.364	3,8	100,0	152

Fontes: CLAL, IBGE, MAGYP, ODEPA, INALE, FAO, USDA

⁽¹⁾ Leite de vaca e de animais das raças bubalinas (destas últimas apenas da Índia e Paquistão)

⁽²⁾ Ano de 2021 à 2023 dados do IBGE - Ano de 2024 Estimativa

⁽³⁾ Estimativas CLAL para os 19 países da União Europeia que não aparecem individualizados

O segundo bloco, USA + América Latina, com desempenho díspar dos países que o compõe, apresentou um quadro de estagnação, mesmo com a importância dos Estados Unidos, que com seus 61% da produção do bloco, cresceram muito pouco (0,03%). Este bloco acrescentou apenas 900 milhões de litros, participando com 3,5% do crescimento mundial. Com a estagnação americana, o desempenho da

produção no bloco ficou por conta dos demais países. O Brasil liderou o crescimento, com 817 milhões de litros, seguido do México, com 615 milhões e, por fim, os Estados Unidos, com 35 milhões, totalizando 1,46 bilhão de litros. Entretanto, Argentina, Chile e Uruguai, juntos registraram uma queda de 567 milhões, daí o saldo de 900 milhões do bloco.

A Europa, o terceiro bloco, teve comportamento semelhante ao do bloco 2. crescimento foi liderado pela Polônia, que de 2021-2024, deu um salto de 995 milhões de litros (+8,2%), seguida pelo grupo dos 19 países da União Europeia, que contribuiu com um incremento de 663 milhões de litros; Alemanha, com 246 milhões e Dinamarca + Holanda com 76 milhões de litros. Esses países, somados, a produção cresceu 1.980 milhões de litros. Porém, 5 países, liderados pela França, que registrou um decréscimo de 441 milhões, somando Irlanda (-330), Reino Unido (-76), Itália (-64) e Espanha (-40), totalizaram uma queda de 951 milhões de litros. Feitas as contas, o saldo do bloco 3, Europa, foi de mais 1.029 milhões de litros, ou de apenas + 0,7%.

Finalmente, os dois países do bloco Oceania, Nova Zelândia e Austrália deram contribuições bem próximas para um declínio daquele bloco em 740 milhões de litros. Os anos áureos da Oceania se foram, seja da Nova Zelândia, maior exportadora de produtos lácteos do mundo, seja da Austrália, sua longínqua vizinha, pois 4.155 km do Mar da Tasmânia as separam. A primeira, que chegou a produzir 24 bilhões de litros de leite, em 2014, 10 anos depois vem rondando os 21 bilhões. Já a segunda que, em 2002, produziu 12 bilhões de litros, em 2024, apenas chegou perto dos 8,5 bilhões. Em 22 anos, a Austrália viu sua produção de leite minguar 30%.

Tabela 2a

Mundo – Indicadores Selecionados

2024 – produção em milhões de litros

Bloco	Produção		Var. 2024 x 2021		Habitantes - h		Per capita	
	Litros	Part. %	Litros	Part. %	nº 10 ³	Part. %	Litros/ano	Índice
Ásia	349.695	50,02	24.175	95,3	3.278	71,2	107	70
Demais	349.447	49,98	1.189	4,7	1.324	28,8	264	174
Total	699.142	100,0	25.364	100,0	4.602	100,0	152	100

A Tabela 2a mostra a divisão do mundo do leite em duas partes: a Ásia, de um lado e Europa, Estados Unidos + América Latina e Oceania, do outro. A realidade exibida na Tabela 2a é que os 5 países indicados no bloco Ásia produzem o mesmo volume de

leite do que os 36 países dos demais blocos. Assim, em 2024, 50% da produção de leite tiveram sua origem à direita do meridiano 60 e acima da linha do Equador, sendo que 95,3% do aumento da produção mundial de leite – 2021-2024 – ocorreu na Ásia. A Ucrânia é único país do bloco à esquerda do meridiano 60, mas que foi agregada à Ásia por fazer fronteira com a Rússia, uma proximidade que ela sempre lamentou, muito mais agora, após a Rússia ter ocupado militarmente 20% de seu território. E é justamente o estado de guerra que se instalou naquela região uma das causas do expressivo declínio da produção de leite ucraniana nos últimos 3 anos.

Não há evidências que indiquem um mundo diferente nos próximos anos, com um crescimento da produção de leite menos concentrada na Ásia. Olhando para o comportamento dos 3 blocos que poderiam reagir a esse predomínio asiático, parece que apenas o bloco 2, Estados Unidos + América Latina teria alguma possibilidade de reação. Europa e Oceania vem se comportando como se tivessem dado por encerrado o ciclo de crescimento na produção de leite, que conheceram no passado.

A produção de leite per capita é o único indicador da Tabela 2a em que a Ásia está em desvantagem. Uma situação difícil de alterar, pois são 3,3 bilhões de habitantes do bloco asiático, contra 1,3 bilhão da soma dos outros blocos.

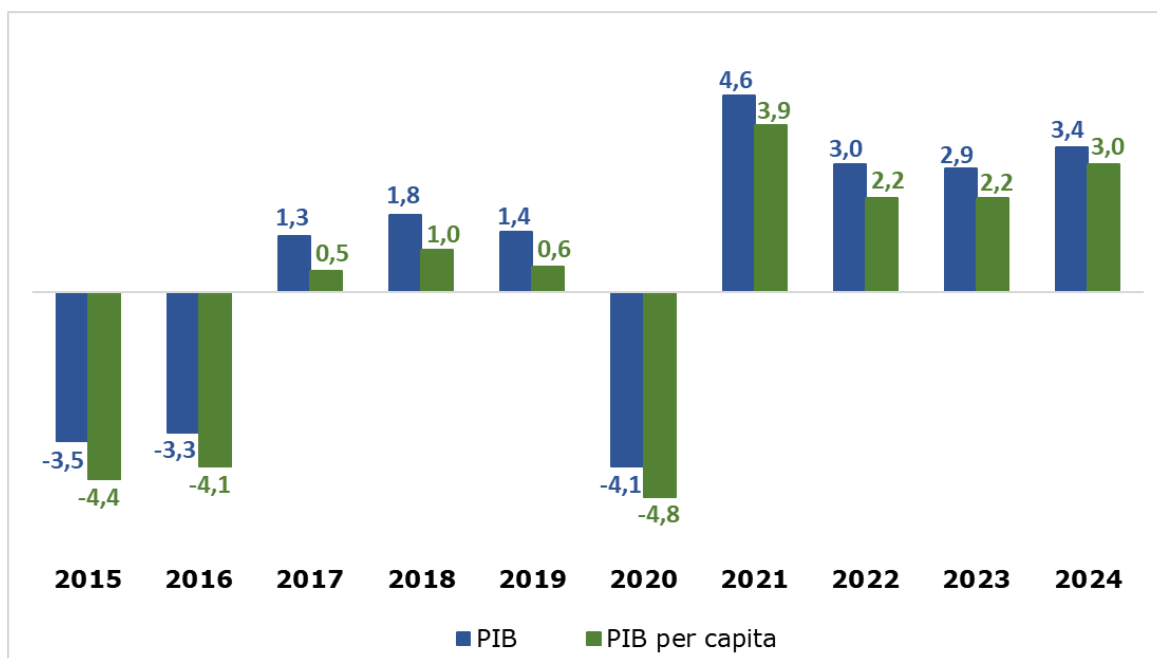
Economia Brasileira

O país conseguiu encerrar 2024 com seu PIB crescendo pelo quarto ano consecutivo. A rigor, os 3,4% de 2024 foi a melhor taxa do último quadriênio, se for relativizada a taxa de 4,6%, de 2021. Foi mais alta porque partiu de uma base menor, em razão de um 2020 impactado pela Covid-19, tanto que registrou uma queda no PIB de 4,1% naquele ano. Pelo mesmo motivo, a taxa de crescimento do PIB per capita, de 3,0%, foi a melhor do mesmo período. É o que mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1

Brasil – PIB e PIB Per Capita

Taxa (%) Comportamento Anual - 2015 / 2024



Fonte: The Economist, BTG Pactual, IBGE

A taxa de 3,4% foi resultante do desempenho dos Serviços, que cresceu 3,7% e da Indústria, que teve um incremento de 3,3%. Por outro lado, a Agropecuária, ao registrar uma queda de 3,2%, impediu que o resultado do agregado fosse ainda maior.

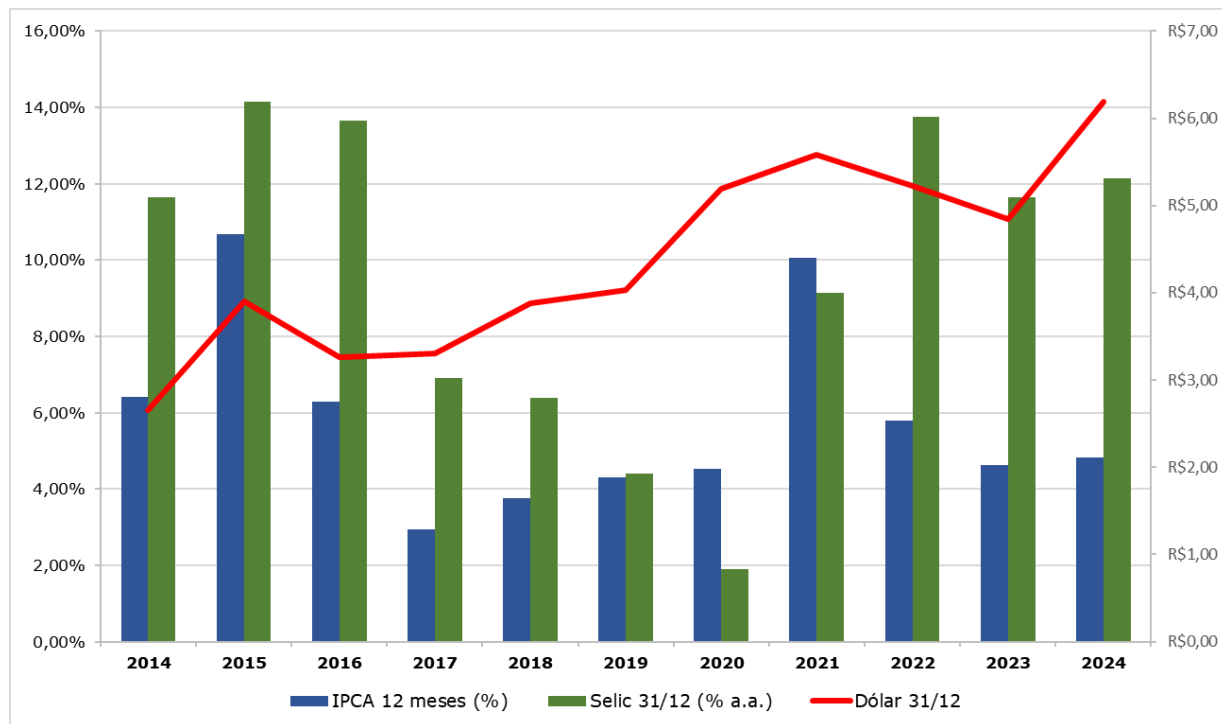
O desempenho foi bom em todas as atividades que compõem os Serviços, com destaque para Informação e comunicação, com 6,2% e outras atividades que compõem o setor, que cresceram 5,3%. Completando o quadro dos melhores resultados aparecem o comércio, com 3,8% e as atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, que registraram 3,7% de aumento.

O baixo desempenho da Agropecuária pode ser explicado pelo impacto das anomalias climáticas, afetando culturas importantes e ocasionando queda na produção estimada, com destaque para o milho (-12,5%) e a soja (-4,6%), produtos relevantes inclusive na pauta de exportações.

Para alcançar os 3,7%, a Indústria contou com o destaque positivo da Construção, com alta de 4,3%, seguida das Indústrias de Transformação, com 3,8%, resultante do bom desempenho da indústria automotiva, de equipamentos de transporte, máquinas e equipamentos elétricos, produtos alimentícios e móveis. O ano foi positivo também para os setores de eletricidade, gás, água, esgoto e atividades de gestão de resíduos (3,6%). Ao contrário do que aconteceu com a Agropecuária, a elevação das temperaturas médias do ano contribuiu para esse desempenho.

A boa notícia foi o crescimento de 7,3% da Formação Bruta de Capital devido aos aumentos da produção interna e da importação de bens de capital, além da expansão da construção e do desenvolvimento de *software*. Mas a taxa de poupança caminhou no sentido contrário, pois os 15,0% do PIB em 2023 baixaram para 14,5%, em 2024.

Gráfico 2
Brasil – Inflação, Selic e Câmbio
 2015 / 2024



Fontes: IBGE, BCB

A inflação brasileira, medida pelo IPCA (barra azul do Gráfico 2), interrompeu uma sequência de queda (2021-2023), pois subiu 0,21 ponto percentual, atingindo 4,83%, contra 4,62% em 2023, ficando apenas 0,08 ponto percentual acima o teto da meta (4,75%), como mostra o mesmo gráfico. A Taxa básica de juros da economia brasileira (barra verde do gráfico), conhecida pela sigla Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é definida pelo Banco Central do Brasil (BCB) e constitui um dos principais instrumentos de política monetária para o controle da inflação. Ela foi o motivo de um grande desentendimento, que veio a público, entre o Presidente da República e o Presidente do BCB, o primeiro querendo juros menores para incentivar o investimento e o consumo, o segundo fixando taxas de juros maiores para conter a inflação. Uma discussão improdutiva.

A Selic (barra verde do Gráfico 2) encerrou o ano de 2024 em 12,15%, 0,5 ponto percentual acima da observada em fins de dezembro de 2023 (11,75%). O baixo crescimento do país não será resolvido com taxas de juros maiores ou menores, uma vez que é devido a seus seculares problemas estruturais, que sobrevivem intocados, independentemente da mudança de governo. Mudar esse quadro requer reformas para a criação de um ambiente favorável à inovação e ao aumento da produtividade.

O dólar (linha vermelha do Gráfico 2) acabou tornando-se motivo de maior preocupação, pois havia chegado ao final de 2023 cotado a R\$ 4,84, cotação que se elevou a R\$ 6,19 no encerramento de 2024. O aumento de preços dos produtos importados, com um dólar maior, acaba disseminando pressão inflacionária numa grande cesta de mercadorias, dificultando o controle da inflação.

A taxa média anual de desemprego, em 2024, ficou em 6,6%, contra 7,8% em 2023, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada pelo IBGE. Esse resultado de 2024 é o menor da série histórica iniciada em 2012. A menor taxa da série, até então, havia sido a registrada em 2014, quando atingiu 7%.

A Despesa de Consumo das Famílias cresceu 4,8% em relação ao ano anterior puxada pela melhora no mercado de trabalho, pelo aumento do crédito e pelos programas governamentais de transferência de renda.

Apesar dos bons resultados alcançados em 2024, o país continua sem conseguir equacionar o problema de sua elevada dívida. O estoque da Dívida Pública Federal (DPF) do Brasil alcançou R\$ 7.316 trilhões, em 2024, ante R\$ 6.520 trilhões em 2023, em valores nominais. Como consequência desse aumento, atingiu 76,1% do PIB em fins do ano passado, contra os 73,9% de dezembro de 2023, crescendo, portanto, 2,2 pontos percentuais.

Desenvolvimento é o crescimento econômico com qualidade, ou seja, sustentável. Significa que a riqueza cresce através da elevação da produtividade, pois somente ela gera riqueza real e a dissemina para quem produz e para quem consome. Entretanto, as medidas econômicas dos últimos tempos não visam as reformas necessárias ao aumento da eficiência da economia. O crescimento dos investimentos e dos negócios depende da confiança dos investidores. Uma dívida elevada aumenta os riscos, o que acaba influenciando negativamente suas apostas no Brasil. Por isso, mesmo que o país

apresente indicadores razoavelmente bons, continua o clamor por um ajuste fiscal mais vigoroso, consubstanciado numa reforma da máquina estatal e em programas de investimentos e gastos de melhor qualidade.

Comércio Exterior

Como mostra a Tabela 3, o saldo da balança comercial brasileira registrou queda significativa em 2024, de 25%, num montante de US\$ 24,5 bilhões. Os Demais setores da economia foram os que geraram os 80% desse saldo negativo, sendo que o Agronegócio foi responsável por 20% da redução. De toda maneira, o saldo positivo de US\$ 74,5 bilhões foi obtido pelo agronegócio, cujo superávit na balança comercial alcançou US\$ 145 bilhões, enquanto os demais setores tiveram um déficit de US\$ 70 bilhões, por conta de um aumento das suas importações em US\$ 19 bilhões.

Tabela 3

Brasil - Balança Comercial - Resumo

2023/2024 – em milhões de dólares

Setores	Exportação				Importação				Saldo			
	2023	2024	Variação		2023	2024	Variação		2023	2024	Variação	
			Abs.	%			Abs.	%			Abs.	%
Total Brasil	339.696	337.036	-2.659	-1	240.793	262.484	21.691	9	98.903	74.552	-24.351	-25
Demais Setores	173.207	172.668	-539	-0	224.184	243.182	18.998	8	-50.976	-70.514	-19.538	38
Agronegócio	166.488	164.368	-2.120	-1	16.609	19.302	2.693	16	149.879	145.066	-4.813	-3
Part. % Agro	49	49			7	7			152	195		

Fontes: FIESP, Deagro

A Tabela 4 mostra as cifras das exportações do agronegócio, em detalhes, sendo que os dois principais produtos da pauta registraram quedas expressivas. Caso do Complexo Soja, que apresentou um tombo de US\$ 13,3 bilhões (-1,3%); enquanto no Milho a redução foi de US\$ 5,4 bilhões ou menos 40% sobre o ano anterior.

A grande queda das exportações de Soja + Milho somente foi minimizada pelo excelente desempenho de outros produtos, como Carnes, Açúcar, Celulose e Papel, Café em Grãos e Algodão que, juntos, registraram um aumento de US\$ 14.4 bilhões. Com vendas maiores ou menores, esses 8 produtos representaram 83% das exportações do agronegócio, em 2024.

Tabela 4
Brasil - Exportação do Agronegócio - Produtos
 2023/2024 – em milhões de dólares

Produto	2023			2024			Variação	
	Ord.	US\$	Part. %	Ord.	US\$	Part. %	Abs.	%
Total		166.488	100,0		164.368	100,0	-2.120	-1,3
Complexo Soja ⁽¹⁾	1	67.250	40,4	1	53.936	32,8	-13.314	-19,8
Complexo Carnes ⁽²⁾	2	22.945	13,8	2	25.561	15,6	2.616	11,4
Açúcar	3	15.751	9,5	3	18.609	11,3	2.858	18,1
Celulose e Papel	5	10.310	6,2	4	13.095	8,0	2.785	27,0
Café em grãos	6	7.315	4,4	5	11.337	6,9	4.022	55,0
Milho	4	13.465	8,1	6	8.056	4,9	-5.409	-40,2
Algodão	8	3.074	1,8	7	5.155	3,1	2.081	67,7
Madeira e produtos	7	3.957	2,4	8	4.196	2,6	239	6,0
Suco de laranja	9	2.443	1,5	9	3.205	1,9	762	31,2
Couros e produtos	11	1.524	0,9	10	1.619	1,0	95	6,3
Café solúvel, cacau e produtos	12	1.049	0,6	11	1.535	0,9	486	46,3
Etanol	10	1.608	1,0	12	1.058	0,6	-550	-34,2
Lácteos	13	82	0,0	13	97	0,1	15	18,2
Demais produtos		15.715	9,4		16.910	10,3	1.195	7,6

Fontes: FIESP, Deagro

⁽¹⁾ Soja em grãos + Farelo de soja + Óleo de Soja

⁽²⁾ Carnes de frango, bovina e suína

Conforme mostra a Tabela 5, contendo o destino das exportações do agronegócio por país, houve algumas mudanças interessantes, mas sem ameaçar a posição de China e Estados Unidos, exatamente os dois países que estão vivendo um grande conflito e justamente sobre tarifas incidentes sobre o comércio exterior. A China perdeu 6 pontos percentuais em sua participação nas exportações do agronegócio do Brasil, enquanto os Estados Unidos ganharam 1,5 ponto percentual. Demais destinos, que reúnem países com compras menores do que US\$ 3,2 bilhões também ganharam 2,2 pontos percentuais. Outros mercados do top 10 também ganharam participação, mas nada de expressivo.

Tabela 5

Brasil - Exportação do Agronegócio - Destinos

2023/2024 – em milhões de dólares

Destino	2023			2024			Variação	
	Ord.	US\$	Part. %	Ord.	US\$	Part. %	Abs.	%
Total		166.488	100,0		164.368	100,0	-2.120	-1,3
China	1	60.218	36,2	1	49.708	30,2	-10.510	-17,5
Estados Unidos	2	9.820	5,9	2	12.092	7,4	2.272	23,1
Países Baixos	3	5.171	3,1	3	5.452	3,3	281	5,4
Indonésia	5	3.692	2,2	4	4.254	2,6	562	15,2
Vietnã	6	3.526	2,1	5	3.903	2,4	377	10,7
Espanha	7	3.393	2,0	6	3.580	2,2	186	5,5
Emirados Árabes Unidos	9	2.333	1,4	7	3.406	2,1	1.073	46,0
Egito	10	1.730	1,0	8	3.313	2,0	1.582	91,4
Japão	4	4.137	2,5	9	3.309	2,0	-828	-20,0
Alemanha	8	2.721	1,6	10	3.276	2,0	555	20,4
Demais Destinos		69.748	41,9		72.077	43,9	2.329	3,3

Fonte: FIESP, Deagro

Donald Trump, protecionista, no início de 2025 tomou medidas radicais em política exterior que, ao final, pode produzir maus resultados, bem diferente do que ele pensava. Porém, ainda não é possível fazer previsões sobre o que irá acontecer com o comércio internacional e com o mundo. As organizações multilaterais, que deveriam manter uma certa ordem nas transações comerciais entre países, foram todas deixadas à margem da política externa dos Estados Unidos, importante país-membro dessas mesmas organizações, que ajudou a criar.

Desempenho do Setor Lácteo

O crescimento de 3,1% da entrada de leite inspecionado nas indústrias em 2024 representa um avanço significativo, pois se dá sobre uma evolução de 2,5% observada em 2023. Juntas, essas taxas interrompem a estagnação da produção primária vista há quase uma década. Contribuíram para esse aumento os altos preços pagos ao produtor, particularmente na segunda metade do ano, quando o valor por litro de leite no campo subiu cerca de 20%. Aliada ao aumento da produção interna, a continuidade da importação de expressivo volume de leite em pó dos nossos vizinhos ao sul, apesar da tentativa equivocada do governo de contê-la, e a crescente internalização de queijos, tiveram como resultado o aumento da disponibilidade líquida formal de lácteos superior a 2,2 bilhões de litros de leite equivalente, que alcançou a cifra total de 27,5 bilhões de litros. Considerando-se o volume estimado de leite não inspecionado, a disponibilidade total de leite no Brasil em 2024 chega a cerca de 38 bilhões de litros. A queda do consumo aparente per capita expresso na tabela 06 deste relatório deve ser vista com reserva, dada a confusão do IBGE no estabelecimento da população brasileira nos últimos 3 anos.

Os volumes de leite em pó e queijos importados ocuparam boa parte do mercado coberto anteriormente pela indústria nacional, fazendo com que houvesse uma maior disponibilidade de leite fluido para processamento e o deslocamento do destino da matéria-prima antes voltada para o B2B ao varejo, resultando no crescimento das principais categorias de lácteos. O segmento de leite UHT cresceu 3,9% e o de queijos 4%, que somados ao volume importado evoluiu 6% em relação ao ano anterior.

A excelente evolução do leite UHT contou com a boa performance do segmento no primeiro semestre do ano, a qual declinou nos meses seguintes. Ainda que positivo, particularmente no caso do leite UHT, o crescimento dos volumes não andou de mãos dadas com a rentabilidade das indústrias, que não conseguiram repassar o aumento dos custos de produção ao varejo e apresentaram resultados muito abaixo do necessário ou mesmo negativos. Decorrentes da baixa produtividade do setor de produção primária, a matéria prima leite no Brasil é uma das mais caras do mundo, superando as observadas mesmo em países mais desenvolvidos, tendo assim forte impacto na composição dos custos. Também contribuíram para tais dificuldades a forte pressão do varejo sobre o preço praticado pela indústria e a baixa renda da população, cada vez mais disputada por grande variedade de bens e serviços, mesmo com a generosa transferência de renda conduzida pelo atual governo.

O grande desafio para 2025 e os anos que virão será manter o crescimento dos volumes conquistados em 2023 e 2024 e buscar o equilíbrio dos custos do campo até a gôndola do supermercado, de modo que toda cadeia será remunerada adequadamente.

Tabela 6
Brasil – Balanço do Setor Lácteo ⁽¹⁾
2023/2024 – em milhões de litros

Descrição	2023	2024	Variação	
			Abs.	%
Leite Inspeccionado	24.606	25.379	773	3,1
Destinação do Leite Inspeccionado				
Leite Pasteurizado	850	758	-92	-10,8
Leite UHT	6.528	6.780	252	3,9
Leite em Pó	5.954	6.159	205	3,4
Queijos	8.930	9.287	357	4,0
Demais Produtos ⁽²⁾	2.343	2.395	52	2,2
Importação Total	2.154	2.253	99	4,6
Leite UHT				
Leite em Pó	1.662	1.568	-94	-5,7
Queijos	458	661	203	44,4
Demais Produtos	34	24	-10	-29,0
Exportação Total	106	127	21	20,2
Leite UHT	5	3	-1	-27,4
Leite em Pó	45	60	15	33,8
Queijos	32	31	-1	-4,1
Demais Produtos	24	32	9	37,0
Balança Comercial - Superavit/Deficit	2.049	2.126	78	3,8
Disponibilidade Líquida Formal	26.654	27.505	851	3,2
População (milhões de habitantes) ⁽³⁾	203	213	10	4,7
Consumo Aparente Per Capita Formal - litros/ano	131	129	-2	-1,4
Produção Total de Leite ⁽⁴⁾	35.375	36.000	625	1,8
Leite Inspeccionado	24.606	25.379	773	3,1
Leite Importado, líquido do exportado	2.049	2.126	78	3,8
Leite não-inspeccionado ⁽⁵⁾	10.769	10.621	-148	-1,4
Disponibilidade Líquida Total	37.424	38.126	703	1,9
Consumo Aparente Per Capita Total - litros/ano	184	179	-5	-2,7

Fonte: Leite Inspeccionado (IBGE) – Balança Comercial de Lácteos (TerraViva)

⁽¹⁾ Estimativas da ABLV, que tomou por base várias fontes de informações

⁽²⁾ Obtido por diferença

⁽³⁾ IBGE – Estimativa

⁽⁴⁾ Ano de 2023 – dados do IBGE e Ano de 2024 – Estimativa ABLV

⁽⁵⁾ Leite não-inspeccionado = produção total de leite menos o leite inspeccionado

A importação de leite em pó em 2024 foi 5,6% inferior em relação a 2023, que por sua vez foi 68% maior que em 2022, estabelecendo um novo patamar para essa atividade. Tal queda foi compensada com sobras pela internalização de queijos, que subiu 44,3%. Este movimento, como já mencionado, teve grande impacto na disponibilidade formal de leite equivalente e colaborou na ampliação do consumo dos produtos lácteos. Tentando frear a entrada de leite importado já em 2023, o governo impôs medidas restritivas às indústrias de laticínios que participam do Programa Mais Leite Saudável por meio da redução de benefícios fiscais, cujo resultado, como já previsto, foi inócuo, já que 89% dos produtos têm como origem o Mercosul (Argentina e Uruguai), portanto livres de tarifa alfandegária e, principalmente, porque não são as indústrias de laticínios as grandes compradoras de leite em pó e queijos, e sim as indústrias de alimentos em geral, varejo e importadores revendedores.

As categorias de produtos lácteos registraram a seguinte contribuição absoluta na disponibilidade líquida formal: queijos: 561 milhões, leite longa vida: 253 milhões e leite em pó: 96 milhões de litros. Os demais produtos contribuíram com 33 milhões de litros.

Tabela 7
Brasil – Disponibilidade Líquida Formal
2023/2024 – em milhões de litros

Descrição	2023		2024		Variação	
	Litro	Part. %	Litro	Part. %	Abs.	%
Leite Inspeccionado	24.606	92,3	25.379	92,3	773	3,1
Balança Comercial (- Superavit / + Deficit)	2.049	7,7	2.126	7,7	78	3,8
Disponibilidade Líquida Formal	26.654	100,0	27.505	100,0	851	3,2
Leite Pasteurizado	850	3,2	758	2,8	-92	-10,8
Leite UHT	6.524	24,5	6.777	24,6	253	3,9
Leite em Pó	7.571	28,4	7.666	27,9	96	1,3
Queijos	9.356	35,1	9.918	36,1	562	6,0
Demais Produtos	2.354	8,8	2.387	8,7	33	1,4

Fonte: Leite Inspeccionado (IBGE) – Balança Comercial de Lácteos (TerraViva)

Os dados do IBGE mostram um crescimento do leite inspecionado recebido pelas indústrias lácteas em todos os meses de 2024 em comparação com iguais períodos de 2023, conforme mostra a Tabela 8. Os crescimentos absolutos mais acentuadas ocorreram nos meses iniciais e finais de 2024.

Tabela 8
Brasil – Leite Inspecionado Mensal
 2023/2024 – em milhões de litros

Mês	2023	2024	Variação	
			Abs.	%
Jan	2.139	2.217	78	3,6
Fev	1.871	2.010	139	7,4
Mar	1.997	2.056	59	3,0
Abr	1.891	1.984	94	5,0
Mai	1.966	1.998	33	1,7
Jun	1.933	1.964	31	1,6
Jul	2.069	2.089	20	1,0
Ago	2.140	2.141	1	0,1
Set	2.110	2.132	23	1,1
Out	2.189	2.209	21	0,9
Nov	2.115	2.238	123	5,8
Dez	2.187	2.339	152	7,0
Total	24.606	25.379	773	3,1

Fonte: IBGE, DPCA, Pesquisa Trimestral do Leite

Nota: Os dados relativos ao ano de 2024 são preliminares

O comportamento do leite inspecionado adquirido pelas indústrias lácteas, no ano de 2024 em relação a 2023, apresentou crescimento em 14 estados brasileiros e no Distrito Federal, conforme a Tabela 9.

Minas Gerais continua o principal estado captador de leite do país, com 24,9% de participação, seguido pelo Paraná (15,4%), Santa Catarina (13%), Rio Grande do Sul (12,2%), São Paulo (8,8%) e Goiás (8,7). Entre os estados com maior produção de leite adquirido destacaram Minas Gerais e Paraná com maior desempenho positivo em crescimento de 7,5% e 7%, respectivamente.

Tabela 9

Brasil – Leite Inspeccionado por Unidade da Federação

2023/2024 – em milhões de litros

UF e DF	2023		2024		Variação	
	Litro	Part. %	Litro	Part. %	Abs.	%
Minas Gerais	5.878	23,9	6.319	24,9	441	7,5
Paraná	3.657	14,9	3.915	15,4	258	7,0
Santa Catarina	3.202	13,0	3.295	13,0	93	2,9
Sergipe	450	1,8	499	2,0	49	10,9
Pará	184	0,7	216	0,9	32	17,2
Bahia	548	2,2	578	2,3	30	5,4
Rio Grande do Norte	84	0,3	100	0,4	16	18,8
Pernambuco	281	1,1	295	1,2	14	5,0
Paraíba	90	0,4	103	0,4	12	13,8
Alagoas	129	0,5	139	0,5	10	7,5
Tocantis	111	0,5	120	0,5	9	8,2
Piauí	17	0,1	24	0,1	6	35,9
Distrito Federal *	5	0,0	6	0,0	1	20,4
Amazonas	11	0,0	11	0,0	0	3,6
Roraima *	1	0,0	1	0,0	0,2	20,4
Subtotal 1	14.648	59,53	15.620	61,55	972	6,6
Acre	11	0,0	11	0,0	-0,02	-0,1
Maranhão	49	0,2	47	0,2	-2	-4,5
Ceará	423	1,7	419	1,6	-4	-1,0
Rio de Janeiro	487	2,0	477	1,9	-9	-1,9
Espírito Santo	252	1,0	241	1,0	-11	-4,3
Goiás	2.209	9,0	2.197	8,7	-12	-0,6
Mato Grosso	386	1,6	372	1,5	-13	-3,5
Mato Gosso do Sul	131	0,5	113	0,4	-18	-13,9
Rondônia	564	2,3	541	2,1	-23	-4,1
São Paulo	2.289	9,3	2.238	8,8	-51	-2,2
Rio Grande do Sul	3.157	12,8	3.103	12,2	-54	-1,7
Subtotal 2	9.958	40,5	9.759	38,5	-198	-2,0
BRASIL	24.606	100,0	25.379	100,0	773	3,1

Fonte: IBGE, Estimativa ABLV – Distrito Federal e Roraima

* Dados ocultados pelo IBGE, obtidos por diferença, estimados em 80% para Distrito Federal e 20% para Roraima

O preço do leite recebido pelos produtores em 2024 manteve-se alto, por motivos já comentados neste documento, sendo que o segundo semestre foi marcado pela expressiva majoração de 20%. Tais preços praticamente impediram a rentabilidade nas operações de qualquer categoria de produtos lácteos quando colocados frente ao

preços das indústrias ao varejo. A média nacional dos preços ao produtor em 2024 foi a maior em termos reais dos últimos 10 anos, com uma diferença superior à média de 2023 de 1,9%. No ano de 2024, o preço ao produtor, corrigido pela inflação, foi cerca de 50% maior que a média do período 2015/2023.

Tabela 10

Brasil – Preço do Leite ao Produtor

2023/2024 – Preço Líquido a Valor Constante ⁽¹⁾ – R\$/litro

Mês	2023		2024		Variação	
	R\$	Índice ⁽²⁾	R\$	Índice ⁽²⁾	R\$	%
Jan	2,90	94	2,22	76	-0,68	-23,4
Fev	2,95	95	2,31	79	-0,64	-21,8
Mar	3,02	98	2,41	83	-0,61	-20,3
Abr	3,09	100	2,53	87	-0,56	-18,1
Mai	2,90	94	2,78	95	-0,12	-4,2
Média jan / maio	2,97	96	2,45	84	-0,52	-17,6
Jun	2,73	88	2,81	97	0,09	3,2
Jul	2,57	83	2,77	95	0,20	7,8
Ago	2,39	77	2,81	97	0,42	17,7
Set	2,17	70	2,91	100	0,74	34,0
Out	2,08	67	2,84	97	0,76	36,3
Nov	2,11	68	2,65	91	0,55	26,0
Dez	2,13	69	2,58	89	0,45	21,0
Média jun / dez	2,31		2,77		0,46	19,8
Média Ano	2,59		2,64		0,05	1,9

Fonte: CEPEA, IBGE

⁽¹⁾ Deflacionado IPCA (R\$) – Dezembro 2024 = 100

⁽²⁾ Índice – Maior Preço: 2023 (Abril = 100) / 2024 (Setembro = 100)

Mercado Interno de Lácteos Longa Vida

Leite UHT

A importância do leite longa vida para o mercado de produtos lácteos vai além do negócio intrínseco. As grandes empresas nacionais, verdadeiras gigantes do setor, tiveram no leite UHT o maior e mais competente veículo de construção de suas marcas e puderam, com isso, expandir seu portfólio de produtos, obtendo o mesmo sucesso em outras categorias mais rentáveis. Não necessitando de refrigeração, com custo acessível e distribuição bastante capilarizada, conseguiu altíssima penetração nos lares e bom volume de consumo médio, o que fez dele o vetor de crescimento do consumo de leite no país a partir dos anos 1990.

Depois de crescer 1,5% em 2023, o segmento evoluiu expressivos 3,9% em 2024, alcançando o volume de 6,78 bilhões de litros no ano, resultado relevante, considerando sua penetração superior a 90% e seu já bom consumo médio. Contribuiu para este cenário um conjunto de fatores, começando pela evolução do volume de produção primária de leite inspecionado da ordem de 3,1% e da continuidade da importação de grandes volumes de leite em pó e crescente internalização de queijos, que resultaram numa disponibilidade sem precedentes de leite fluido para processamento, fazendo com que houvesse um deslocamento dos negócios B2B ao varejo e beneficiando a produção de leite UHT e queijos. O ganho em volume de leite UHT foi ofuscado pela baixíssima, ou até mesmo inexistente rentabilidade do setor, motivada pelo aumento do custo da matéria-prima no segundo semestre, registrando preço médio 20% acima de igual período de 2023, bem como pela forte pressão do varejo sobre as indústrias.

Contribuíram ainda, em 2024, para o crescimento dos volumes de leite UHT a transferência de renda promovida pelo governo por meio do bolsa família e outros programas e os esforços de comunicação iniciados em 2023 sob iniciativa e o patrocínio da Tetra Pak com a colaboração da ABLV na condução do movimento.

Tabela 11

Brasil – Leite de Consumo Formal

2023/2024 – em milhões de litros de leite-equivalente

Descrição	2023		2024		Variação	
	Litro	Part. %	Litro	Part. %	Abs.	%
Leite Pasteurizado	850	8,0	758	7,0	-92	-10,8
Leite Longa Vida	6.528	61,7	6.780	62,4	252	3,9
Leite em Pó Consumo	3.195	30,2	3.326	30,6	131	4,1
Leite Consumo Inspeccionado	10.573	100,0	10.864	100,0	291	2,7
Cons. Aparente per capita litros/ano	52		51		-1	-1,8

Fonte: IBGE, TerraViva, Estimativas ABLV

Leite Condensado

A categoria já faz parte da vida cotidiana da população há décadas e é produzida no país há mais de século. A exemplo do leite UHT, a categoria apresenta altíssima penetração nos lares, com a diferença de ser consumido em todas as regiões do país. Sua vocação inicial de leite a ser reconstituído quando chegou ao Brasil no finalzinho do século 19, transformou-se na estrela da culinária doce com milhares de receitas amadas pela população brasileira. Em 2024 apresentou crescimento de 9,5%, com volume de vendas atualizado por pesquisas recentes próximo de atingir 1 milhão de toneladas ao ano.

Creme de leite

A categoria vem crescendo ano a ano em volume e mantendo valor. Em 2024 o segmento continuou com demanda firme e enorme potencial, pois apresenta bom espaço para penetração nos lares e aumento do consumo médio. O segmento responde positivamente ao aumento da renda do consumidor, pois está alinhado às receitas e usos de maior valor.

Bebidas Lácteas

O segmento é constituído em quase sua totalidade pela embalagem pronta para beber de 200 ml de bebida achocolatada e apresentou consumo bastante regular em 2024.

Outras informações do setor lácteo, que permitem uma análise retrospectiva de seus principais indicadores, dos últimos 10 anos, podem ser encontradas na seção Séries Estatísticas ao final deste relatório.

Séries Estatísticas

Tabela 12

Brasil – Balanço do Setor Lácteo (1)
2015 / 2024 – em milhões de litros

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Leite Inspeccionado	24.062	23.170	24.333	24.458	25.012	25.526	25.079	23.918	24.606	25.379
Destinação do Leite Inspeccionado										
Leite Pasteurizado	1.094	1.105	1.120	1.090	1.080	1.050	924	876	850	758
Leite UHT	6.729	6.831	7.025	6.880	6.860	6.980	6.735	6.432	6.528	6.780
Leite em Pó	5.946	5.464	5.867	5.920	6.150	6.200	6.430	6.134	5.954	6.159
Queijos	8.000	7.830	8.105	8.310	8.510	8.746	8.844	8.658	8.930	9.287
Demais Produtos (2)	2.293	1.940	2.216	2.250	2.412	2.550	2.146	1.818	2.343	2.395
Importação Total	1.057	1.844	1.257	1.170	1.068	1.330	1.023	1.283	2.154	2.253
Leite UHT	0,61	2,45	1,08	0,14	0,16	0,04	0,04	0,08	0	0
Leite em Pó	814	1.363	889	831	743	973	654	901	1.662	1.568
Queijos	225	444	338	314	300	334	339	352	458	661
Demais Produtos	17	35	29	25	25	23	30	30	34	24
Exportação Total	469	273	180	102	99	127	165	158	106	127
Leite UHT	0,03	1,18	0,07	0,50	1,90	3	5	5	5	3
Leite em Pó	420	220	118	43	40	55	87	85	45	60
Queijos	26	31	37	37	34	42	48	44	32	31
Demais Produtos	23	21	25	21	23	27	25	24	24	32
Balança Comercial - Superavit/Deficit	587	1.571	1.077	1.069	969	1.203	858	1.125	2.049	2.126
Disponibilidade Líquida Formal	24.649	24.741	25.410	25.527	25.981	26.729	25.937	25.043	26.654	27.505
População (3)	196	197	198	199	200	201	202	208	204	213
Consumo Aparente Per Capita Formal - litros/ano	126	126	128	128	130	133	128	121	131	129
Produção Total de Leite (4)	35.000	33.625	33.491	33.840	34.485	35.445	35.305	34.609	35.375	36.000
Leite Inspeccionado	24.062	23.170	24.333	24.458	25.012	25.526	25.079	23.918	24.606	25.379
Leite Importado, líquido do exportado	587	1.571	1.077	1.069	969	1.203	858	1.125	2.049	2.126
Leite não-inspeccionado (5)	10.938	10.455	9.158	9.382	9.473	9.919	10.226	10.691	10.769	10.621
Disponibilidade Líquida Total	35.587	35.196	34.568	34.909	35.454	36.648	36.163	35.734	37.424	38.126
Consumo Aparente Per Capita Total - litros/ano	182	179	175	176	177	182	179	172	183	179

Fonte: Leite Inspeccionado (IBGE) – Balança Comercial de Lácteos (TerraViva)

(1) Estimativas da ABLV, que tomou por base várias fontes de informações

(2) Obtido por diferença

(3) De 2015 a 2022 – dados do IBGE, 2023 – Censo demográfico do IBGE e 2024 - estimativa

(4) Ano de 2023 – dados do IBGE e Ano de 2024 – Estimativa ABLV

(5) Leite não-inspeccionado = produção total de leite menos leite inspeccionado

Tabela 13
Brasil – Disponibilidade Líquida Formal (1)
 2015 / 2024 – em milhões de litros

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Leite Inspeccionado	24.062	23.170	24.333	24.458	25.012	25.526	25.079	23.918	24.606	25.379
Balança Comercial - Superavit/Deficit	587	1.571	1.077	1.069	969	1.203	858	1.125	2.049	2.126
Disponibilidade Líquida Formal	24.649	24.741	25.410	25.527	25.981	26.729	25.937	25.043	26.654	27.505
Leite Pasteurizado	1.094	1.105	1.120	1.090	1.080	1.050	924	876	850	758
Leite UHT	6.730	6.832	7.026	6.880	6.858	6.977	6.730	6.427	6.524	6.777
Leite em Pó	6.340	6.607	6.638	6.708	6.853	7.118	6.997	6.950	7.571	7.666
Queijos	8.199	8.243	8.406	8.587	8.776	9.038	9.135	8.966	9.356	9.918
Demais Produtos	2.287	1.954	2.220	2.254	2.414	2.546	2.151	1.824	2.354	2.387

Fonte: Leite Inspeccionado (IBGE) – Balança Comercial de Lácteos (TerraViva)

(1) Estimativas da ABLV, que tomou por base várias fontes de informação

Tabela 14
Brasil – Leite de Consumo x Demais Produtos
 2015 / 2024 – em milhões de litros de leite-equivalente

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Leite de Consumo	10.774	10.937	11.196	11.045	11.033	11.199	10.789	10.403	10.569	10.861
Demais Produtos	13.876	13.804	14.214	14.482	14.948	15.530	15.148	14.640	16.086	16.645
Disponibilidade Líquida Formal	24.649	24.741	25.410	25.527	25.981	26.729	25.937	25.043	26.654	27.505
Leite de Consumo %	43,7	44,2	44,1	43,3	42,5	41,9	41,6	41,5	39,7	39,5
Demais Produtos %	56,3	55,8	55,9	56,7	57,5	58,1	58,4	58,5	60,3	60,5
Disponibilidade Líquida Formal	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE, TerraViva, Estimativas ABLV

Tabela 15

Brasil – Leite Inspeccionado por Unidade da Federação

2015 / 2024 – por Região e UF - em milhões de litros

Região e UF	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	24.059	23.170	24.333	24.458	25.012	25.526	25.081	23.919	24.606	25.379
Exportadora Sul	8.674	8.433	9.119	9.204	9.326	9.684	9.823	9.598	10.016	10.312
Paraná	2.838	2.745	2.935	3.092	3.309	3.481	3.507	3.437	3.657	3.915
Santa Catarina	2.348	2.438	2.758	2.723	2.761	2.885	2.945	2.986	3.202	3.295
Rio Grande do Sul	3.488	3.250	3.426	3.389	3.256	3.318	3.371	3.175	3.157	3.103
Exportadora Sudeste	6.733	6.360	6.247	6.370	6.533	6.761	6.428	6.073	6.130	6.560
Minas Gerais	6.442	6.106	5.990	6.072	6.286	6.510	6.192	5.874	5.878	6.319
Espírito Santo	291	254	256	298	247	251	236	199	252	241
Exportadora Centro-Oeste	2.570	2.447	2.605	2.655	2.780	2.634	2.570	2.298	2.325	2.323
Goiás	2.450	2.313	2.465	2.526	2.637	2.501	2.437	2.179	2.209	2.197
Distrito Federal	11	9	8	10	11	2	5	4	5	6
Tocantis	109	125	131	119	132	131	128	115	111	120
Exportadora Centro-Norte	1.673	1.625	1.623	1.536	1.490	1.474	1.384	1.201	1.265	1.242
Rondônia	699	700	699	659	620	637	588	512	564	541
Pará	236	252	277	249	249	222	232	203	184	216
Mato Grosso do Sul	190	151	119	106	115	135	123	111	131	113
Mato Grosso	548	522	528	522	506	480	441	375	386	372
Importadora Nordeste	1.246	1.173	1.250	1.406	1.556	1.717	1.799	1.877	2.071	2.202
Maranhão	65	51	60	61	67	65	59	53	49	47
Piauí	18	16	16	17	18	18	15	17	17	24
Ceará	257	223	238	271	326	331	341	369	423	419
Rio Grande do Norte	46	52	70	74	77	76	71	69	84	100
Paraíba	52	45	54	62	72	69	69	79	90	103
Pernambuco	241	243	241	241	259	261	272	283	281	295
Alagoas	70	53	53	67	73	65	70	80	129	139
Sergipe	165	170	158	185	202	266	307	385	450	499
Bahia	332	320	361	428	462	566	595	542	548	578
Importadora Norte	16	15	20	22	16	20	23	19	23	23
Acre	12	12	12	12	11	13	11	9	11	11
Amazonas	3	3	7	9	5	7	11	9	11	11
Roraima	1	-	1	1	0	-	1	1	1	1
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Importadora Leste	3.147	3.117	3.470	3.265	3.311	3.236	3.054	2.853	2.776	2.716
Rio de Janeiro	540	558	599	537	524	507	488	448	487	477
São Paulo	2.607	2.559	2.871	2.728	2.787	2.729	2.566	2.405	2.289	2.238

Fonte: IBGE, Estimativa ABLV – Distrito Federal e Roraima (2022, 2023 e 2024)

Tabela 16
Brasil – Leite Inspeccionado Mensal
 2015 / 2024 – em milhões de litros

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	2.208	2.072	2.101	2.160	2.213	2.269	2.348	2.101	2.139	2.217
Fev	1.900	1.892	1.833	1.890	1.936	2.063	2.051	1.888	1.871	2.010
Mar	2.028	1.898	1.928	1.966	2.065	2.106	2.176	1.966	1.997	2.056
Abr	1.851	1.749	1.811	1.872	1.923	1.963	1.946	1.829	1.891	1.984
Mai	1.886	1.742	1.907	1.733	1.964	1.950	1.960	1.861	1.966	1.998
Jun	1.908	1.728	1.929	1.872	1.970	1.940	1.932	1.809	1.933	1.964
Jul	1.984	1.897	2.058	2.036	2.080	2.134	2.040	2.010	2.069	2.089
Ago	2.018	1.989	2.118	2.120	2.133	2.190	2.088	2.089	2.140	2.141
Set	1.988	1.963	2.103	2.100	2.082	2.165	2.079	2.050	2.110	2.132
Out	2.074	2.048	2.141	2.221	2.202	2.220	2.130	2.115	2.189	2.209
Nov	2.066	2.052	2.154	2.210	2.178	2.207	2.135	2.067	2.115	2.238
Dez	2.151	2.140	2.250	2.270	2.266	2.321	2.194	2.134	2.187	2.339
Total	24.062	23.170	24.333	24.450	25.012	25.526	25.079	23.918	24.606	25.379

Fonte: IBGE

Tabela 17

Brasil – Leite de Consumo

2015 / 2024 – em milhões de litros de leite-equivalente

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Leite Pasteurizado	1.094	1.105	1.120	1.090	1.080	1.050	924	876	850	758
% Var. ano anterior	-10,3	1,0	1,4	-2,7	-0,9	-2,8	-12,0	-5,2	-3,0	-10,8
Market Share %	14	14	14	14	14	13	12	12	12	10
Leite Longa Vida	6.730	6.832	7.026	6.880	6.858	6.977	6.730	6.427	6.524	6.777
% Var. ano anterior	2,0	1,5	2,8	-2,1	-0,3	1,7	-3,5	-4,5	1,5	3,9
Market Share %	86	86	86	86	86	87	88	88	88	90
Leite Fluido	7.824	7.937	8.146	7.970	7.938	8.027	7.654	7.303	7.374	7.535
% Var. ano anterior	0,1	1,5	2,6	-2,2	-0,4	1,1	-4,6	-4,6	1,0	2,2
Market Share %	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Leite em Pó Consumo	2.950	3.000	3.050	3.075	3.095	3.172	3.135	3.100	3.195	3.326
% Var. ano anterior	1,0	1,7	1,7	0,8	0,7	2,5	-1,2	-1,1	3,1	4,1
Leite de Consumo Formal	10.774	10.937	11.196	11.045	11.033	11.199	10.789	10.403	10.569	10.861
% Var. ano anterior	0,3	1,5	2,4	-1,4	-0,1	1,5	-3,7	-3,6	1,6	2,8
Leite de Cons. Não-inspecionado	988	1.010	1.020	1.000	1.020	1.010	950	901	850	810
% Var. ano anterior	-10,4	2,2	1,0	-2,0	2,0	-1,0	-5,9	-5,2	-5,7	-4,7
Total Leite de Consumo	11.762	11.947	12.216	12.045	12.053	12.209	11.739	11.304	11.419	11.671
% Var. ano anterior	-0,7	1,6	2,2	-1,4	0,1	1,3	-3,8	-3,7	1,0	2,2

Fonte: IBGE, TerraViva, Estimativas ABLV

Tabela 18

Brasil – Leite de Consumo Formal – Market Share

2015 / 2024 – %

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Leite Pasteurizado	10,1	10,1	10,0	9,9	9,8	9,4	8,6	8,4	8,0	7,0
Leite Longa Vida	62,5	62,5	62,8	62,3	62,2	62,3	62,4	61,8	61,8	62,4
Leite em Pó Consumo	27,4	27,4	27,2	27,8	28,0	28,3	29,0	29,8	30,2	30,6
Leite Consumo - Formal	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Cons. Aparente per capita (L)	55	56	57	56	55	56	53	50	52	51

Fonte: IBGE, TerraViva, Estimativas ABLV

Tabela 19

Brasil – Consumo Aparente de Leite e Produtos Lácteos

2015 / 2024 – em milhões de litros, milhões de habitantes e consumo per capita em litros/ano

Ano	Consumo Aparente de Leite e Produtos Lácteos						População	Consumo Per Capita - L/ano		
	Produção		Mais Importação	Menos Exportação	Consumo Aparente			Produção Interna	Consumo Aparente	% Dep. Externa
	Volume	Índice ⁽¹⁾			Volume	Índice ⁽¹⁾				
2015	35.000	100	1.057	469	35.587	100	196	179	182	1,7
2016	33.625	96	1.844	273	35.196	99	197	171	179	4,5
2017	33.491	96	1.257	180	34.568	97	198	169	175	3,1
2018	33.840	97	1.170	102	34.909	98	199	170	176	3,1
2019	34.485	99	1.068	99	35.454	100	200	173	177	2,7
2020	35.445	101	1.330	127	36.648	103	201	176	182	3,3
2021	35.305	101	1.023	165	36.163	102	202	175	179	2,4
2022	34.609	99	1.283	158	35.734	100	208	167	172	3,1
2023	35.375	101	2.154	106	37.424	105	204	173	183	5,5
2024⁽²⁾	36.000	103	2.253	127	38.126	107	213	169	179	5,6

Fontes: MDIC, IBGE, ABIQ, ABLV, TerraViva

⁽¹⁾ Base 2015 = 100

⁽²⁾ População – Estimativas feitas a partir dos Censos IBGE 2010 e 2022, Produção 2024 – Estimativas ABLV

Tabela 20

Brasil – Preço Líquido Médio do Leite ao Produtor

2015 / 2024 – Nominal e Deflacionado IPCA (R\$) / US\$

Nominal										
Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	0,84	0,97	1,19	0,98	1,28	1,37	1,99	2,14	2,66	2,13
Fev	0,84	1,00	1,22	1,02	1,41	1,42	1,94	2,21	2,73	2,23
Mar	0,86	1,05	1,23	1,07	1,48	1,44	1,98	2,43	2,81	2,33
Abr	0,89	1,11	1,26	1,16	1,49	1,45	2,04	2,54	2,90	2,46
Mai	0,93	1,16	1,27	1,25	1,52	1,38	2,20	2,68	2,72	2,71
Jun	0,95	1,22	1,27	1,30	1,53	1,51	2,31	3,19	2,56	2,75
Jul	0,98	1,38	1,23	1,48	1,41	1,76	2,36	3,57	2,41	2,72
Ago	1,00	1,58	1,16	1,55	1,35	1,94	2,38	3,05	2,25	2,76
Set	0,98	1,53	1,08	1,47	1,37	2,13	2,33	2,85	2,05	2,87
Out	0,97	1,40	1,01	1,44	1,36	2,16	2,19	2,70	1,97	2,81
Nov	0,97	1,23	1,00	1,36	1,35	2,04	2,12	2,53	2,00	2,64
Dez	0,97	1,19	1,00	1,23	1,35	2,13	2,11	2,52	2,03	2,58
Deflacionado IPCA - Dezembro 2024 = 100										
Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	1,46	1,51	1,76	1,42	1,78	1,82	2,53	2,47	2,90	2,22
Fev	1,43	1,54	1,79	1,46	1,95	1,89	2,45	2,53	2,95	2,31
Mar	1,44	1,61	1,82	1,54	2,03	1,91	2,48	2,73	3,02	2,41
Abr	1,50	1,69	1,85	1,66	2,03	1,93	2,54	2,83	3,09	2,53
Mai	1,55	1,76	1,87	1,79	2,07	1,84	2,72	2,97	2,90	2,78
Jun	1,57	1,84	1,86	1,82	2,08	2,01	2,84	3,51	2,73	2,81
Jul	1,60	2,08	1,81	2,07	1,91	2,34	2,88	3,95	2,57	2,77
Ago	1,63	2,36	1,69	2,17	1,83	2,57	2,88	3,39	2,39	2,81
Set	1,60	2,29	1,58	2,06	1,86	2,81	2,78	3,17	2,17	2,91
Out	1,57	2,09	1,46	2,00	1,85	2,82	2,58	2,99	2,08	2,84
Nov	1,54	1,84	1,45	1,90	1,82	2,64	2,48	2,79	2,11	2,65
Dez	1,53	1,77	1,45	1,72	1,81	2,72	2,45	2,77	2,13	2,58
IPCA em US\$										
Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	0,55	0,37	0,55	0,44	0,48	0,44	0,47	0,45	0,56	0,45
Fev	0,51	0,39	0,58	0,45	0,52	0,43	0,45	0,49	0,57	0,47
Mar	0,46	0,44	0,58	0,47	0,53	0,37	0,44	0,55	0,58	0,48
Abr	0,49	0,48	0,59	0,49	0,52	0,36	0,46	0,59	0,62	0,49
Mai	0,51	0,50	0,58	0,49	0,52	0,34	0,51	0,60	0,58	0,54
Jun	0,51	0,54	0,57	0,48	0,54	0,37	0,57	0,70	0,56	0,52
Jul	0,50	0,63	0,57	0,54	0,51	0,45	0,56	0,74	0,54	0,50
Ago	0,46	0,74	0,54	0,55	0,45	0,47	0,55	0,63	0,49	0,51
Set	0,41	0,70	0,51	0,50	0,45	0,50	0,53	0,61	0,44	0,53
Out	0,40	0,65	0,46	0,53	0,45	0,49	0,47	0,57	0,41	0,50
Nov	0,41	0,55	0,45	0,50	0,44	0,50	0,45	0,53	0,43	0,46
Dez	0,39	0,53	0,44	0,44	0,44	0,52	0,43	0,53	0,44	0,42

Fonte: Cepea, BCB, IBGE

Tabela 21
Indicadores Importantes
2023 e 2024 – em números

Descrição	2023	2024
Produto Interno Bruto - Preços Constantes - % Real		
Total	2,9	3,4
Agricultura	16,3	-3,2
Indústria	1,7	3,3
Serviços	2,8	3,7
Consumo Famílias	3,2	5,1
Consumo Governo	1,7	1,9
FBC ⁽¹⁾	-3,0	7,3
Per Capita	2,2	3,0
Outros Indicadores Relevantes		
População - milhões Habitantes	203,08	212,58
Inflação - %	4,62	4,83
Dólar - R\$	4,84	6,19
Desemprego - %	7,80	6,60
Comércio Internacional - em bilhões de US\$		
Exportação	340	337
Importação	241	262
Saldo Balança	99	75
Exportação Agricultura	167	164
Importação Agricultura	17	19
Saldo Agricultura	150	145
Reservas Internacionais - em bilhões de US\$		
	355	330
Produção Mundial de Leite - estimativa em bilhões de litros		
	711	716
Brasil Lácteo - Estimativas ^(*) em milhões de litros		
Produção de Leite ^(*)	35.375	36.000
Leite Inspeccionado	24.606	25.375
Leite sem Inspeção ^(*)	10.769	10.625
Exportação	106	127
Importação	2.154	2.253
Saldo (= importação - exportação)	2.049	2.126
Consumo Aparente ⁽²⁾	184	179
Consumo - Estimativas em milhões de litros		
Longa Vida	6.528	6.780
Pasteurizado	850	758
Em pó	3.195	3.326
Sem Inspeção	850	810
Produtor - Preço-médio Brasil - dez 2023 = 100		
Deflacionado pelo IPCA	2,03	2,58

⁽¹⁾ Formação Bruta de Capital

⁽²⁾ Consumo de leite de todos os produtos lácteos – litro/ano

A Reforma Tributária no Brasil

Os Impactos da Reforma Tributária do Consumo na Produção Brasileira de Lácteos

A Reforma Tributária do Consumo aprovada pelo Congresso Nacional trará grandes mudanças em todas as etapas da produção e comercialização dos produtos lácteos. A simplificação tributária afetará desde a produção do leite in natura, passando pelo beneficiamento e pela logística de comercialização, até a aquisição final pelo consumidor. Essas mudanças vão agilizar as negociações comerciais e o faturamento dos produtos.

Para melhor compreender os impactos no setor lácteo brasileiro, segue uma comparação com o sistema tributário atual que será extinto, considerando que ainda falta sua regulamentação das diversas normas constitucionais aprovadas na Reforma Tributária do Consumo, segundo a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 21/12/2023 e, posteriormente, pela instituição da nova sistemática de tributação por meio da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, republicada no DOU em 23 de janeiro de 2025.

Foi publicada a Lei Complementar nº 214/2025 da Reforma Tributária **Considerações:**

Estamos a 12 meses do início previsto da fase de testes da reforma tributária, prevista para abril/2026.

Estamos a pouco mais de um ano do início oficial da CBS, que se dará em janeiro de 2027.

Os prazos alongados para pagamento de determinados clientes poderão comprometer os créditos fiscais.

A inadimplência do pagamento dos impostos pelo seu fornecedor poderá impactar o ressarcimento dos créditos fiscais.

Para garantir a precisão dos créditos fiscais, haverá maior controle dos pagamentos de tributos, o que poderá impactar o fluxo de caixa das empresas. Será necessário garantir que o débito do imposto tenha sido pago pelo remetente. Para isso, será implantado o sistema de *split payment*, que poderá separar eletronicamente o pagamento da mercadoria e o valor dos impostos, destinando este último ao controle do Conselho Gestor do IBS/CBS. As empresas poderão mitigar os riscos fiscais planejando seus processos fiscais para fins de conformidade tributária, reduzindo fraudes e erros e aumentando o grau de regularidade fiscal que agilizará o processo de ressarcimento dos créditos acumulados.

A forma de apuração dos impostos atuais comparada com a forma dos impostos da reforma tributária será uma mudança radical. Atualmente, os impostos são apurados individualmente por cada um dos estabelecimentos da empresa que possuem autonomia tributária. Na reforma tributária, a apuração será única por empresa, independentemente da localização dos estabelecimentos, não importando em que Estado da federação estejam localizados os estabelecimentos filiais. O mero deslocamento físico não será considerado fato gerador da CBS/IBS.

Atualmente, dentro da guerra fiscal, o imposto é gerado e pago na origem. Com a reforma tributária, os impostos serão gerados e pagos no Estado de consumo dos bens. A não cumulatividade será plena e o crédito da aquisição de bens imobilizados do ativo passará ser à vista e em parcela única.

Atualmente, o imposto é incluído no preço, com falta de transparência, o que torna seu entendimento difícil. Na reforma tributária, os impostos serão destacados à parte, semelhante ao IPI, havendo campos distintos para mercadoria e valores dos impostos.

As empresas devem começar a planejar e rever seus contratos com fornecedores e clientes com validade após 2026. A fase de testes será importante. Por exemplo, determinado fornecedor de leite *spot* deverá estar adimplente com suas obrigações para que o crédito fiscal do destinatário da mercadoria seja validado e este possa ter seus créditos ressarcidos.

O Imposto sobre Valor Agregado – IVA em comparação com os impostos e contribuições atuais

O valor da mercadoria não incorpora o valor do IVA incidente na operação, que é destacado à parte, como acontece com o IPI. No entanto, isso não ocorre com os demais impostos e contribuições atuais: ICMS, ISS, PIS e COFINS, tornando quase impossível para o consumidor ou para os atores da cadeia de comercialização identificar a carga tributária de um produto no momento da sua aquisição. Por exemplo, na comercialização de leite UHT, há incidência de ICMS próprio da operação conforme o Estado, destaque do ICMS-ST, se houver exigência estadual, e PIS e COFINS atualmente zerados. Quando o consumidor adquire o produto, no seu valor de venda não haverá destaque de impostos, mas todos aqueles impostos recolhidos em etapas anteriores estarão incorporados, lembrando que o leite UHT faz parte integrante da cesta básica nacional com IVA zerado, portanto, sua comercialização será feita pelo valor da mercadoria, sem acréscimo de impostos (exemplo: valor do litro = R\$ 5,00), que será o valor total a ser pago pelo adquirente/consumidor.

Para as bebidas lácteas, que foram enquadradas na cesta básica de alimentos para consumo humano com redução de 60% da carga tributária, o produto que atualmente está com alíquota reduzida a zero de PIS/COFINS, está sujeito a tributação do ICMS e do ICMS-ST, passará a ser tributado com uma carga tributária estimada de IBS/CBS de 10,6%.

No caso do leite condensado, o produto atualmente sofre incidência de ICMS próprio, ICMS-ST e de PIS/COFINS, somando, a carga tributária atual é de 33,2% em média. Com uma alíquota padrão de 26,5% para o IBS/CBS, esta será a tributação do produto. Por exemplo: considerando que atualmente o leite condensado seja comercializado com o valor final de R\$ 9,90 ao consumidor (com todos os impostos atuais inclusos); com a reforma tributária, haverá incidência do IVA na comercialização do produto leite condensado, que será comercializado pelo valor da mercadoria sem impostos (R\$ 7,83), acrescido de 26,5% do IVA (R\$ 2,07), que será destacado à parte no documento fiscal, sendo o valor total a pagar a soma da mercadoria + impostos (R\$ 9,90).

Para os produtos não enquadrados na cesta básica nacional (tributação zerada) ou como produto alimentício para consumo humano (tributação reduzida), a tributação será integral pela alíquota padrão ou ainda poderá sofrer tributação especial com o Imposto Seletivo (PLP 29/2024), caso sejam classificados como produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, cujo projeto de leite encontra-se em tramitação.

Arts.153, III, 156-A e 195, V – EC 132

Anexo I da LC 214/25

Produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS.

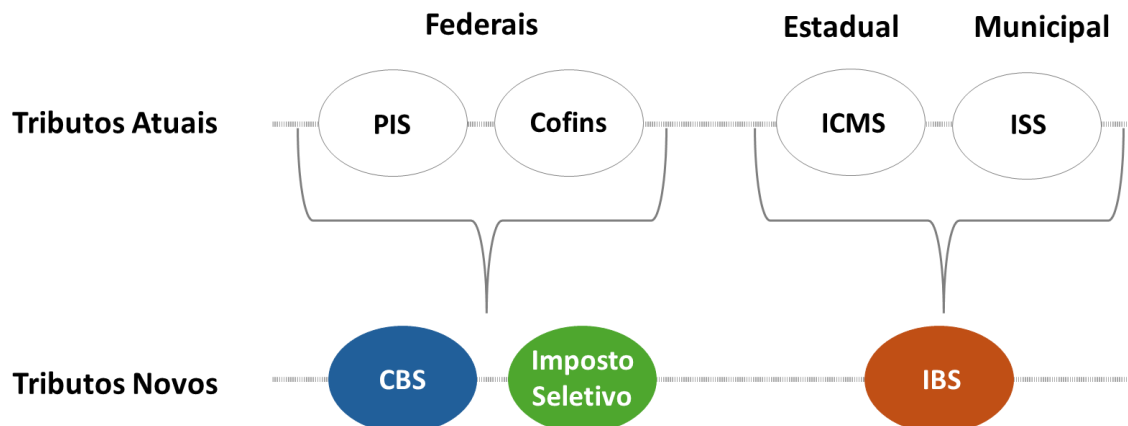
Descrição do Produto	
1.	Leite , em conformidade com os requisitos da legislação específica relativos ao consumo direto pela população, classificado no códigos 0401.10.10, 0401.10.90,0401.20.10, 0401.20.90, 0401.40.10 e 0401.50.10 da NCM/SH
2.	Leite em pó , em conformidade com os requisitos da legislação específica, classificado nos códigos 0402.10.10, 0402.10.90, 0402.21.10, 0402.21.20, 0402.29.10 e 0402.29.20 da NCM/SH
3.	Fórmulas infantis , em conformidade com os requisitos da legislação específica, classificados nos códigos 1901.10.10, 1901.10.90 e 2106.90.90 da NCM/SH
4.	Manteiga , do código 0405.10.00 da NCM/SH
5.	Queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino classificados nos códigos 0406.10.10, 0406.10.90,0406.20.00, 0406.90.10, 0406.90.20 e 0406.90.30 da NCM/SH

Anexo VII da LC 214/25

Alimentos destinados ao consumo humano submetidos à redução de 60% (sessenta por cento) das alíquotas do IBS e da CBS.

Descrição do Produto	
6.	Leite Fermentado, bebidas e compostos lácteos , em conformidade com os requisitos da legislação específica, classificados nos códigos 0403.20.00, 0403.90.00 e 2202.99.00 da NCM/SH

Quais Tributos serão extintos?



Fonte: Agência Senado

A não cumulatividade do IVA

A não cumulatividade será plena, ou seja, o contribuinte poderá tomar crédito de todas as aquisições de bens e serviços tomados destinados a operação da empresa, aquisição de todos os insumos, crédito à vista das aquisições de bens para o ativo imobilizado, dos materiais de uso e consumo, materiais de propaganda e marketing. Vetados os créditos das aquisições de bens e serviços adquiridos pela empresa, mas não destinados à sua operação, por exemplo, bens e serviços para uso e consumo pessoal.

Art.156-A, § 1º, VIII, § 5º, II – EC 132

Do direito ao crédito vinculado a liquidação financeira do débito (*split payment*)

Contudo, o aproveitamento do crédito ficará condicionado ao efetivo recolhimento do imposto incidente na aquisição do bem ou serviço. Nas transações de pagamento relativas a operações com bens ou serviços, os prestadores de serviços de pagamento eletrônico e as instituições operadoras de sistemas de pagamento deverão segregar e recolher o IBS/CBS no momento da liquidação financeira da transação. O adquirente poderá optar por efetuar o recolhimento desse imposto separadamente ou que ele ocorra na liquidação financeira da respectiva compra.

Art.31, LC 214/25

Previsão de crédito presumido da aquisição de produtor rural não contribuinte.

O produtor rural pessoa física ou jurídica com receita anual igual ou superior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), com atualização anual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, **será considerado contribuinte do IVA**, e neste caso deverá ser destacado o imposto quando da venda da sua produção.

A empresa adquirente de produtor rural pessoa física ou jurídica com receita anual inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), **que não optar por ser contribuinte do imposto**, poderá tomar crédito presumido das aquisições. O crédito presumido será informado na nota fiscal de entrada mensal por produtor. Os efeitos serão a partir de 2027, quando estarão extintas as contribuições PIS e COFINS e entrará em vigor a CBS em sua substituição.

Art.9º, §§ 4º e 5º - EC 132

Centralização do Recolhimento - Compensação dos débitos e créditos dos diversos estabelecimentos da mesma empresa localizados em unidade da federação distinta

A apuração do imposto será consolidada por empresa, reunindo todos os saldos credores e devedores das filiais da empresa, originando um único recolhimento, caso as compensações resultem em saldo devedor.

Art.156-B – EC 132

O Comitê Gestor do IBS tratará do ressarcimento de crédito acumulado

Com previsão de que vários produtos lácteos irão compor a cesta básica nacional de alimentos com redução a zero do IVA, a expectativa é de que seja dado tratamento célere ao processo de ressarcimento na ocorrência de saldo credor recorrente (crédito acumulado). O pleito das empresas é que o ressarcimento seja imediato para não afetar seu fluxo de caixa. Atualmente as empresas esperam o final de cada trimestre civil para formalizar o pedido de ressarcimento/compensação do saldo credor de PIS/COFINS, que segue para análise fiscal. Para o ICMS, cada Estado possui norma específica para pedido de ressarcimento do crédito acumulado, mas sempre burocrático e moroso, daí originou-se a expressão “crédito podre”, que encarece o custo de produção.

Art.156-A, § 5º, III – EC 132

O IVA será dual

Foi definida EC 132 que o IVA será dual, com a CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços (federal) e o IBS – Imposto sobre Bens e Serviços (estadual/municipal), com o mesmo regramento, mas com recolhimento distinto das parcelas federal e estadual/municipal. A competência da CBS será da União que propõe a unificação do sistema de gestão da CBS e IBS junto ao Comitê Gestor do IBS.

Art.156-B – EC 132

O IVA será repassado ao erário (federal/estadual/municipal) quando da venda ao consumidor

O valor da arrecadação do IVA será repassado ao ente federal/estadual/municipal na sua etapa final, quando se efetiva a venda ao consumidor, que encerra o ciclo comercial do produto. Atualmente os valores recolhidos ao erário são repassados durante a etapa de produção e comercialização, ou mesmo na etapa de investimento, quando da implantação de novo empreendimento ou sua expansão.

Atualmente existem os órgãos de controle e arrecadação federal, de cada estado da federal/distrito federal e seus municípios. A ideia é unificar o controle de arrecadação da CBS e do IBS no próprio Comitê Gestor do IBS, para repasse direto ao ente federativo da localidade de consumo do bem.

Art.156-B – EC 132

Os regulamentos do ISS dos municípios, PIS/COFINS, ICMS dos Estados serão revogados e consolidados em norma única do IVA

A partir da vigência do IVA que será da CBS a partir de 2027 e do IBS a partir de 2033, as normas da CBS e do IBS serão consolidadas em uma só. A forma de apuração da CBS será a mesma do IBS. Serão extintos todos os regulamentos do ICMS dos 27 Estados/Distrito Federal, dos regulamentos do ISS dos 5.570 municípios a partir de 2033.

Art.156-B – EC 132

A Guerra fiscal será extinta

Há proibição dos estados em instituir novas normas às já previstas com o objetivo de atrair investimentos privados para seus estados. A tributação no local do consumo impossibilita a oferta de incentivo fiscal para reduzir o imposto no local de produção. Por outro lado, a reforma tributária criou o FNDR – Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional que busca reduzir as desigualdades econômicas e sociais entre os diversos estados. Há previsão da criação de novas contribuições tributárias

sobre produtos primários e semielaborados para os estados que criaram esses tipos de tributos para financiamento de obras de infraestrutura e habitação. Essas condições deverão ser extintas em 2043.

Art.92-B, art.156-A, X, art.159-A – EC 132

A substituição tributária com aplicação de MVA não tem previsão de revogação constitucional

Não houve revogação do dispositivo da Constituição Federal que prevê a aplicação da substituição tributária. A substituição tributária com previsão de retenção e recolhimento de um fato gerador já ocorrido é um cenário distinto, que é o caso do Funrural (sub-rogação). Mas, a substituição tributária para fato gerador ainda não ocorrido (venda subsequente), aplicando-se uma margem estimada e uniforme para cada linha de produto, não tem prática nos 174 países que adotam o Imposto sobre Valor Agregado – IVA.

A substituição tributária do ICMS funciona para produtos específicos que tem preço uniforme a varejo, para produtos lácteos gera distorções e entraves na sua comercialização. Vale ressaltar que não houve qualquer inclusão de dispositivo na LC 214/25 para prever a substituição tributária futura na reforma tributária.

Art.150, § 7º – CF

O Imposto Seletivo – IS ou o “Imposto do Pecado”

O Imposto Seletivo é a evolução do “Imposto do Pecado” que substituirá o atual IPI, para o qual havia expectativa de extinção plena, o que não ocorreu.

Os produtos alimentícios que forem enquadrados como ultraprocessados são sérios candidatos ao Imposto Seletivo. O IS será uma tributação adicional para produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, bem como será utilizado para salvaguardar a Zona Franca de Manaus, pois incidirá nos produtos industrializados fora daquela região e que tenham produção similar naquele local.

Art.153, VIII – EC 132

Bens e Serviços sujeitos ao Imposto Seletivo

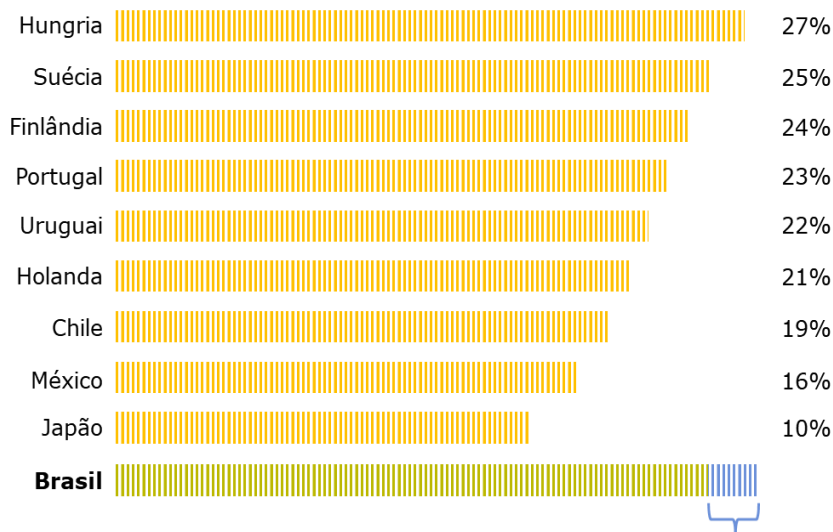
Veículos
87.03; 8704.21 (exceto os caminhões); 8704.31 (exceto os caminhões); 8704.41.00 (exceto os caminhões); 8704.51.00 (exceto os caminhões); 8704.60.00 (exceto os caminhões); 8704.90.00 (exceto os caminhões); ressalvados os veículos com características técnicas específicas para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública
Aeronaves e Embarcações
8802, exceto o código 8802.60.00; e embarcações com motor classificadas na posição 8903; ressalvadas as aeronaves e embarcações com características técnicas específicas para uso operacional das Forças Armadas ou dos órgãos de Segurança Pública
Produtos Fumígenos
2401; 2402; 2403; 2404
Bebidas Alcoólicas
2203; 2204; 2205; 2206; 2208
Bebidas Açucaradas
2202.10.00
Bens Minerais
2601; 2709.00.10; 2711.11.00; 2711.21.00
Concursos de prognósticos e <i>Fantasy sport</i>

As alíquotas do IVA no mundo e a prática no Brasil

A prática da utilização de alíquota única uniforme é exceção no mundo. Os países de expressão mundial utilizam alíquotas diversificadas com previsão de redução tributária para alimentos. Contudo, há previsão na EC 132 de redução a zero para produtos integrantes da cesta básica nacional de alimentos e redução de 60% da alíquota padrão para produtos alimentícios de consumo humano.

A alíquota padrão a ser adotada no Brasil possivelmente ficará entre as mais altas do mundo, pois tradicionalmente o país sempre praticou uma tributação elevada sobre bens de consumo. No mundo temos a Hungria com a maior alíquota padrão com 27%, seguida da Dinamarca, Croácia e Suécia com 25%. No Brasil estima-se uma alíquota em torno de 26,5% do IVA.

Alíquotas do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) no mundo



Estimativa de 25,45% a 27,5% calculada pelo Ministério da Fazenda em agosto de 2023, atualizada pelo ministro Fernando Haddad em novembro.

Fonte: PWC, Agência Senado

Art.8º, art.9º, § 1º, VIII – EC 132

A transição da atual tributação para o IVA

Terá início em **2026** com o IBS simbólico de 0,1% e a CBS com a tributação de 0,9%, esta última compensada no recolhimento de PIS/COFINS.

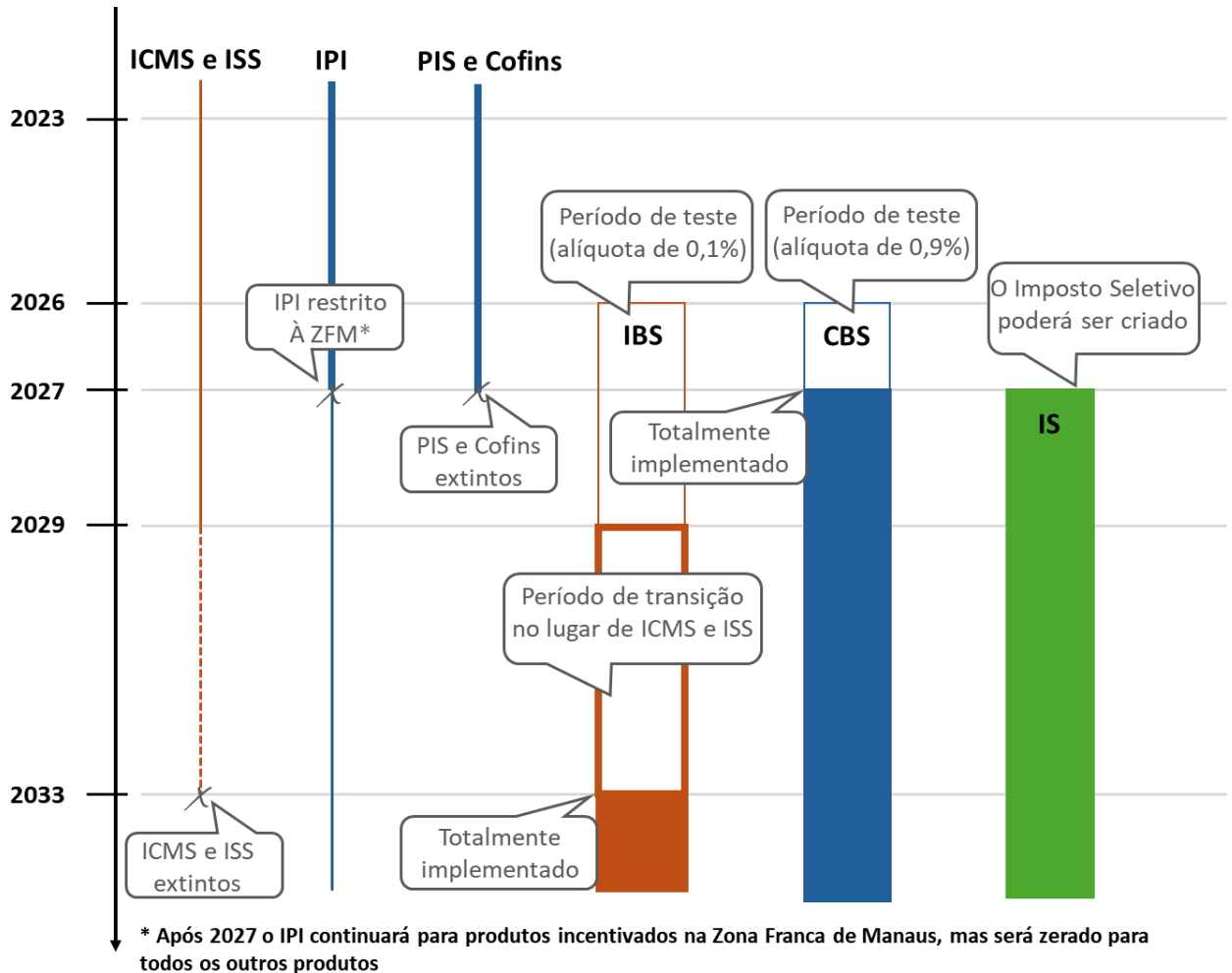
Em **2027**, o PIS e a COFINS serão extintos, substituídos pela CBS com compensação de 0,9% (com alíquota ainda a ser definida). O IBS será cobrado simbolicamente com 0,1% (0,05% para a alíquota estadual e a mesma alíquota para o município). Nesse mesmo ano, terá início a tributação do Imposto Seletivo – IS com tributação zerada do IPI ou sua alteração.

De **2029 a 2032** inicia-se a transição do ICMS e ISS com redução de 10% ao ano e instituição do IBS com alíquota ajustada para não haver perda de receita. Os benefícios fiscais do ICMS também serão reduzidos em 10% ao ano até totalizar 40% de redução em 2032.

Em **2033** serão extintos o ICMS e ISS, substituídos integralmente pelo IBS. Ficam extintos os benefícios fiscais estaduais.

Arts.124 a 133 das DCT – EC 132

Quando os novos impostos valerão?



Fonte: Agência Senado

As alterações dos demais impostos: IPVA, IPTU E ITCMD

A reforma tributária também alterou as regras do ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e o IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos, o que resultará em aumento da carga tributária.

O **ITCMD** será cobrado no local de domicílio do falecido ou de doador de bens móveis, títulos ou créditos, ao invés do local onde se processar o inventário ou arrolamento de bens. A tributação será progressiva de acordo com o valor e não será cobrado em doações a instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, como organizações assistenciais de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos.

Ao **IPTU** será permitido o uso para instituição, expansão e melhoria para custear a iluminação pública, sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, finalidades estas que não estavam previstas na Constituição. O prefeito poderá atualizar, por decreto, sua base de cálculo sobre a qual o tributo incide, conforme previsto em lei.

O **IPVA** poderá ter alíquotas diferentes em função do valor e do impacto ambiental do veículo. Previsão de IPVA para iates, barcos e aviões de uso particular.

Art.155, § 1º, II, VI, VII, § 6º, II, III e art.156, § 1º, III – EC 132

Linha do tempo da transição de tributos

- 2023** ● Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023
- 2024 e 2025** ● Leis Complementares regulamentadoras:
- PLP 68/24 – Do IBS, CBS e Imposto Seletivo
- PLP 108/24 – Do Comitê Gestor, transferência de receitas
- Leis ordinárias:
- Alíquota do Imposto Seletivo
- Aspectos operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e de Compensação de Benefícios Fiscais
- Regulamento do IBS e da CBS
Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e IBS
- 2026** ● Ano de teste da CBS e IBS, às alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins
(O recolhimento pode ser dispensado caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias)
- 2027** ● Cobrança integral da CBS
Extinção da PIS/Cofins
Extinção do IOF/Seguros
Instituição do Imposto Seletivo
Redução a zero das alíquotas de IPI, sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus.
- 2027 e 2028** ● Permanece o período de teste para o IBS, às alíquotas de 0,05% Estadual e 0,05% Municipal, compensáveis pela União com a redução de 0,1% da alíquota da CBS.
- 2029 e 2032** ● Transição do ICMS e ISS para o IBS via aumento gradual das alíquotas do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e ISS:
• 10% em 2029
• 20% em 2030
• 30% em 2031
• 40% em 2032
- 2033** ● Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e ISS

Fonte: Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do DF – Comsefaz / Agência Senado

Logística Reversa de Embalagens no Brasil

A logística reversa para as empresas é um assunto complexo que exige especial atenção por se tratar de obrigatoriedade legal. Existem legislações na área federal e na maioria dos estados brasileiros com particularidades operacionais quanto à fiscalização, prazos e metas. As empresas de laticínios são obrigadas a fazer a logística reversa de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), assim como os importadores, distribuidores e comerciantes. A legislação pode ser cumprida por meio do plano coletivo de uma entidade gestora ou de um plano individual.

A obrigatoriedade de promover a logística reversa começou em 2010, com a publicação da Lei Federal nº 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo a responsabilidade compartilhada. Referente às embalagens em geral, a primeira iniciativa foi o Acordo Setorial de Embalagens, contrato firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e diferentes entidades representativas em 2015. Em 2022, a lei passou a ser regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936. Ainda em 2022 foi publicado o Decreto Federal nº 11.043 que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), uma estratégia de longo prazo para a gestão dos resíduos sólidos no país.

Em 2023, com a edição do Decreto Federal nº 11.413, foram reconhecidos três modelos de cumprimento da logística reversa para as embalagens em geral: o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura.

Os Números da Reciclagem

Conforme estudo elaborado pela Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (Abrema), em 2024 o Brasil reciclou 8% do total de resíduos sólidos urbanos. A publicação mostra que o país gerou em 2024 cerca de 81 milhões de toneladas de resíduos, 0,4% a mais que em 2022, representando 382 quilos por brasileiro por ano.

No Estado de São Paulo, de acordo com a Companhia Ambiental do Estado (Cetesb), a quantidade de resíduos coletados por meio de sistemas de logística reversa mais que dobrou nos últimos onze anos. O volume de resíduos coletados por esses sistemas passou de 302,51 mil toneladas em 2012 para 828,42 mil toneladas em 2023 — um aumento de 174%.

A Cetesb lançou em 2024 o Painel Dinâmico Logística Reversa. O painel compila e classifica dados de logística reversa desde 2012 até 2023, quando mais de 820 mil toneladas de resíduos foram computadas em resultados de logística reversa. O objetivo do painel é fornecer informações sobre o estágio atual de implantação da logística reversa no estado de São Paulo e fortalecer as práticas ambientais em diversos setores, aumentando a consciência da população sobre o tema. Os painéis incluem um mapa do estado de São Paulo, mostrando a presença ou ausência de instalações de logística reversa declarados por municípios e por setor. Isso permite que os setores econômicos planejem ações futuras para a expansão dos sistemas, bem como situa os setores de logística reversa presentes nos municípios.

Lei de Incentivo a Reciclagem

Em 11 de julho de 2024 foi publicado o Decreto Federal nº 12.106 que regulamentou o incentivo fiscal à cadeia produtiva da reciclagem (Lei Federal nº 14.260/2021). As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir parte do imposto de renda em virtude do apoio direto a projetos previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O decreto estabelece limites das deduções fiscais de 1% do imposto de renda para pessoas jurídicas em cada período de apuração trimestral ou anual e 6% do imposto de renda para pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Os recursos provenientes de incentivos efetuados deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira credenciada pelo MMA, que tenha por titular o proponente do projeto aprovado e a respectiva prestação de contas será estabelecida em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

No mês de dezembro de 2024 o MMA publicou a Portaria GM/MMA nº 1.250, que estabelece procedimentos relativos à apresentação, análise, aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e avaliação de resultados das propostas e projetos do mecanismo de Incentivo à Indústria e à Cadeia Produtiva da Reciclagem. Os projetos podem incluir desde ações para fortalecer a participação de catadores de materiais recicláveis até a criação de redes de comercialização e cadeias produtivas no setor da reciclagem, assim como ações como capacitação, assessoria técnica, incubação de negócios, desenvolvimento de tecnologias e fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem. Após aprovação, os proponentes podem captar recursos de incentivadores, que são contribuintes interessados em apoiar financeiramente as iniciativas.

As metas da logística reversa em 2024

A meta de logística reversa refere-se à obrigação das empresas de recolher e destinar adequadamente uma porcentagem específica de suas embalagens colocadas no mercado em um determinado ano após o uso pelo consumidor. Atualmente a maioria dos estados que possuem regulamentação vinculam as metas de logística reversa ao percentual descrito no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) que estabelece meta de 30% em 2024 crescendo progressivamente até 50% em 2040.

Em 21 de maio de 2024 o MMA emitiu o comunicado 001/2024 que traz esclarecimentos quanto às metas de logística reversa da cadeia de embalagens em geral e esclarece que os Estados são autônomos na definição dos seus parâmetros.

- **Ano-base:** ano fiscal, 1º de janeiro a 31 de dezembro, de colocação das embalagens no mercado.
- **Ano de desempenho/referência:** ano fiscal posterior ao ano base para apuração do resultado e no caso de planos coletivos adquirir os certificados de reciclagem.
- **Ano de apresentação do relatório de resultados:** ano imediatamente posterior ao ano de referência.

O relatório de resultados a ser apresentado ao MMA tem prazo até 30 de julho de 2025 tendo 2024 como ano de desempenho/referência (aquisição de certificados) e 2023 será o ano base de obtenção da quantidade de embalagens colocadas no mercado para efeito do cálculo da meta que será de 30% já considerando a meta do Planares. No caso dos estados, para o ano de referência 2024 (aquisição de certificados), as metas para aço, alumínio, papel e plástico serão de 32% em São Paulo, 31,25% em Minas Gerais e 30% nos demais estados e DF. Quanto ao vidro, a meta é de 32% para todos.

Instituto Rever lançou em 2024 o Selo Movimento pela Reciclagem

O Instituto Rever lançou o Selo Movimento pela Reciclagem, uma iniciativa para que as empresas reforcem o compromisso com a sustentabilidade, a economia circular e a logística reversa. Este selo não é apenas um símbolo, é a representação de um movimento em prol do futuro. O Selo Movimento pela Reciclagem é um marco para as empresas como participantes ativas da cadeia de reciclagem. Ele une catadores, cooperativas, indústrias e consumidores em um esforço conjunto para promover

práticas sustentáveis e reduzir os impactos ambientais. A presença do selo nas embalagens demonstra de forma clara ao mercado e aos consumidores que a empresa se compromete com a logística reversa e a preservação do meio ambiente.

Entidades gestoras

Desde o começo de 2024, o governo federal, através do MMA, publicou uma série de portarias que regulamentam o exercício das entidades gestoras de sistemas de logística reversa. São elas: Portaria GM/MMA nº 1.011, de 11 de março de 2024; Portaria GM/MMA nº 1.102, de 12 de julho de 2024 e Portaria GM/MMA nº 1.117, de 1º de agosto de 2024.

A Portaria GM/MMA nº 1.011/2024 estabelece o modelo de relatório padrão anual de resultados a ser encaminhado no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. O modelo pode ser acessado no site do Portal do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

A Portaria GM/MMA nº 1.102/2024 estabelece, no âmbito dos sistemas de logística reversa de embalagens em geral, os critérios de habilitação das entidades gestoras e os parâmetros a serem observados por elas no desempenho de suas atribuições.

A Portaria GM/MMA nº 1.117, de 1º de agosto de 2024, define critérios rigorosos para a habilitação de verificadores de resultados de sistemas de logística reversa, além de abrir um chamamento público para o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em atuar na área. Eles são responsáveis por auditar, certificar e validar as informações e dados fornecidos por recicladores e operadores no sistema de logística reversa.

Em dezembro de 2024, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Brasil (MMA) tornou público a habilitação do Instituto Rever como entidade gestora de sistemas de embalagens em geral. A oficialização da decisão ocorreu através da publicação da Portaria GM/MMA n. 1.251, de 16 de dezembro de 2024 no DOU, seção 1, pág. 99. O Instituto Giro também foi habilitado no dia 14 de janeiro de 2025, através da Portaria GM/MMA n. 1.284, no DOU, seção 1, pág. 57. A ABLV e as entidades parceiras SINDLEITE - SP e ABIQ são filiadas aos dois institutos, por meio dos quais as empresas associadas das entidades podem adquirir os certificados de reciclagem.

Legislação Federal

A logística reversa de embalagens em geral é regida pela Lei 12.305/2010. Em fevereiro de 2023 foi publicado o Decreto Federal nº 11.413, que institui os certificados de crédito de reciclagem que podem ser adquiridos através das entidades gestoras nos sistemas coletivos de logística reversa.

Os destaques do ano de 2024 na legislação federal de logística reversa foram os critérios de habilitação para entidades gestoras, o cadastramento e a habilitação de verificadores de resultados e atualização do percentual de meta que as empresas devem compensar. As legislações de 2024 estão listadas na tabela 22.

Tabela 22
Legislação Nacional de Logística Reversa
2024

Legislação	Data	Assunto
Portaria MMA nº 1.011	11-mar	Modelo padrão do relatório anual de resultados de logística reversa.
Portaria GM/MMA nº 1.037	09-abr	Prorrogou os prazos para emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos do SINIR de logística reversa.
Decreto nº 12.082	27-jun	Estratégia Nacional de Economia Circular.
Decreto nº 12.106	10-jul	Incentivo fiscal à cadeia produtiva de reciclagem.
Portaria GM/MMA nº 1.102	12-jul	Critérios de habilitação das entidades gestoras e os parâmetros de suas atribuições.
Portaria nº 678, Min. Cidades	12-jul	Seleção de propostas para apoio financeiro a projetos que visem o apoio às cooperativas e associações de catadoras e catadores.
Portaria GM/MMA nº 1.117	01-ago	Critérios de habilitação dos verificadores de resultado de sistemas de logística reversa.

Estados que publicaram legislação de logística reversa de embalagens em geral em 2024

Até o final do ano de 2024, 15 estados e o Distrito Federal já haviam estabelecido regulamentações sobre logística reversa, conforme listado na tabela 23. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Sergipe, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Espírito Santo

e Minas Gerais, sendo que os dois últimos publicaram suas legislações em 2024. Amazonas e São Paulo fizeram atualização de suas regulamentações. Os estados da Bahia, Santa Catarina e Tocantins estão em processo adiantado de elaboração.

Minas Gerais

O Governo de Minas publicou a Deliberação Normativa Copam 249 de 9/2/2024 que definiu as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento de sistemas de logística reversa no estado. O ato normativo aborda em um único regulamento as normas gerais para todos os setores sujeitos à logística reversa de produtos e embalagens. As metas quantitativas em relação à quantidade colocada no mercado mineiro foram estabelecidas em 31,25% em 2025, 32,5% em 2026 e de 35% em 2027.

O primeiro Relatório Anual de Resultados deverá ser apresentado ao órgão ou entidade estadual competente até 31 de julho de 2026 e considerará como referência os produtos e embalagens colocados no mercado estadual no ano-base 2024, cuja destinação final ambientalmente adequada deve ocorrer no ano de desempenho 2025, e de forma subsequente para os anos posteriores.

Espírito Santo

O Governo do estado do Espírito Santo publicou em 2024 dois decretos: Decreto nº 5.655 sobre as diretrizes para a implementação, estruturação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo em todo o estado, abrangendo diversos produtos e embalagens sujeitos à logística reversa e o Decreto nº 5.683-R que estabelece regras específicas para a estruturação e operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, com foco especial em embalagens longa vida. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama) poderá definir, em instrumento próprio, para cada categoria de resíduos pós-consumo, as diretrizes e a progressividade das metas estruturantes e quantitativas para cumprimento das exigências deste Decreto.

As empresas devem apresentar relatórios anuais à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (SEAMA) a serem entregues até o dia 31 de março de cada ano, nos quais devem detalhar os resultados obtidos nos sistemas de logística reversa, comprovando o retorno efetivo das embalagens ao ciclo produtivo e

o atendimento às metas estipuladas pela legislação estadual, além de monitorar continuamente os indicadores de desempenho relacionados ao ciclo produtivo, garantindo a eficácia do sistema. O processo de comprovação também pode incluir auditorias independentes para validar as informações prestadas e assegurar a transparência na condução das atividades de logística reversa. Uma inovação trazida pelo Decreto nº 5683-R/2024 é a obrigação específica de operacionalizar a logística reversa de embalagens longa vida.

São Paulo

Em 30 de julho de 2024, foi publicada a mais recente Decisão de Diretoria da Cetesb relacionada ao tema, por meio da DD nº 051/2024/P, que revogou a DD nº 127/2021/P e atualizou o procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no estado de São Paulo. O procedimento abrange todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos detalhados na nova DD que gerem resíduos sujeitos à logística reversa no estado de São Paulo, tais como empresas do ramo de óleos lubrificantes, alimentos, bebidas, medicamentos, defensivos agrícolas, eletroeletrônicos, pilhas e baterias.

A DD alterou o prazo para apresentação do relatório de resultados para o dia 30 de julho de cada ano e estabeleceu novas metas quantitativas, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), instituído pelo Decreto Federal nº 11.043/2022.

A exigência de comprovação do cumprimento da logística reversa como condicionante para o licenciamento ambiental corresponde a uma tendência que vem ganhando força em diversos estados brasileiros. Em São Paulo, esta prática foi instituída em 2018 com a DD nº 076/2018/C, estabelecendo um marco regulatório a respeito do tema.

Apesar dos benefícios do alinhamento de metas estaduais e federais para a gestão dos procedimentos, com a nova DD nº 051/2024/P, os setores abrangidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) devem atender aos novos prazos e metas para evitar impactos nas suas licenças ambientais de empreendimentos localizados no estado de São Paulo.

Amazonas

O Estado do Amazonas publicou o Decreto nº 50.890/2024 em 6/12/2024, que revogou o Decreto nº 47.117/2023. Este decreto regulamentou o artigo 31 da Lei Estadual nº 4.457/2017 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/AM) e define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do Amazonas e estabelece o procedimento para incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no Estado. As regras se aplicam ao setor empresarial, ainda que não se submetam ao licenciamento ambiental estadual, ficando o cumprimento do Decreto incluído como condicionante para emissão ou renovação da licença ambiental. A entrega dos relatórios ficou estabelecida em 12 meses após aprovação do Plano de Logística Reversa.

Tabela 23

Estados Brasileiros com Regulamentação Logística Reversa

Estado	Legislação Vigente
Amazonas	Decreto nº 50.890/2024 de 16/12/2024
Distrito Federal	Decreto nº 44.607 de 07/06/2023 e Decreto nº 45.08 de 16/05/2024
Espírito Santo	Decreto nº 5683-R de 18/04/2024
Goiás	Decreto nº 10.255 de 17/04/2023
Maranhão	Decreto nº 38.140 de 06/03/2023
Mato Grosso	Decreto nº 112/2023 de 01/02/2023
Mato Grosso do Sul	Decreto nº 16.274 de 20/09/2023
Minas Gerais	Deliberação Normativa nº 249 de 09/02/2024
Paraíba	Decreto nº 43.346 de 29/12/2022
Paraná	Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 22/2021 de 27/07/2021
Pernambuco	Decreto nº 54.222/22 de 23/12/2022
Piauí	Decreto nº 20.498/2022
Rio Grande do Sul	Resolução nº 500/2023
Rio de Janeiro	Decreto nº 48.354 de 02/02/2023
São Paulo	Decisão de Diretoria nº 051/2024/P de 22/07/2024
Sergipe	Decreto nº 552,5/23 de 14/12/2023

Município de São Paulo

O mês de dezembro de 2024 foi fixado pela lei nº 17.471, de 30 de setembro de 2020, da Prefeitura do Município de São Paulo, como data limite para o cumprimento da meta estabelecida de 35% do volume, em massa, das embalagens colocadas no mercado paulistano no ano de 2023. Estão na lista dos produtos que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa pelos fabricantes e outros, as embalagens de plástico, metal, vidro, aço, papel, papelão ou embalagens mistas, cartonadas, laminadas ou multicamadas de vários produtos incluindo os alimentos e bebidas.

A obrigatoriedade pode ser cumprida individualmente ou por meio de entidade representativa do setor considerando o limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado do Município de São Paulo. A lei estabelece que os responsáveis pelos sistemas de logística reversa deverão também promover campanhas educativas e de conscientização pública, bem como dos benefícios da devolução dos produtos e embalagens para reciclagem.

Não houve uma regulamentação que estabelecesse os critérios de prestação de contas, mas a lei estabelece que os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas, com balanço anual sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Atividades desenvolvidas

ABLV 30 anos

2024 foi um ano muito especial para ABLV, pois marca os 30 anos de sua fundação. Para comemorar a data a associação promoveu um grande evento em São Paulo, no Buffet Charlô, onde recebeu 250 pessoas para um jantar de confraternização, quando homenageou seus ex-presidentes, seu presidente atual, seu diretor executivo e fez o lançamento do Livro ABLV 30 Anos, colocando a entidade como protagonista na história da evolução do leite de consumo no Brasil e da consolidação do leite UHT no mercado nacional. Também foram homenageados os representantes dos patrocinadores do livro – Tetra Pak, CBA e Klabin. A Tetra Pak, como em todos os anos anteriores, foi patrocinadora do evento.

Incentivo ao Consumo

Sob o patrocínio e planejamento de sua parceira Tetra Pak, a ABLV assinou e colaborou na condução e administração do movimento “A Vida Pede Leite”, que teve continuidade focando a comunicação nas redes sociais e nas atividades voltadas aos profissionais de saúde, particularmente na área de nutrição por meio de criação de conteúdos e visitas de nutricionistas nas principais capitais. Depois de receber investimentos de 12 milhões de reais em 2023 para sua ampla divulgação, inclusive na TV aberta, em 2024 foram destinados 4 milhões de reais concentrados nas atividades já descritas. Os resultados, expressivamente positivos, foram apresentados durante o evento comemorativo. O movimento terá continuidade em 2025.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANVISA, Câmara Setorial da Cadeia Láctea e SENACON.

A ABLV é associada da Viva Lácteos, associação sediada em Brasília que dispõe de comitês especializados em temas relevantes para todo o setor lácteo. Assim, assessorada com competência, a ABLV tem seus custos otimizados e todos os assuntos bem conduzidos junto ao MAPA e ANVISA. Apenas assuntos específicos são conduzidos diretamente pela associação. Já na Câmara Setorial, a ABLV tem assento desde sua fundação e esteve presente em todas suas reuniões.

Em 2024, vale salientar a continuidade do trabalho conjunto da Viva Lácteos e ABLV junto ao MAPA no estabelecimento do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade

de Leite Aromatizado, que segue em curso para aprovação. Tal RTIQ possibilitará o lançamento de leite com sabores sob denominação "leite" no painel frontal, o que contribuirá para atrair novos consumidores para o segmento UHT. Ainda sobre as atividades junto à ANVISA, a ABLV participou com aporte financeiro do rateio entre diversas associações para a renovação dos registros de todos aditivos utilizados pela indústria de laticínios, poupando as empresas de caro e complexo trabalho individual para tal finalidade.

Reuniões do Conselho Deliberativo e de Associados

Foram realizadas cerca de 30 reuniões por videoconferência e presenciais com os associados da ABLV e em conjunto com os associados do SILEMG e ABIQ para discutir as perspectivas de mercado e deliberar sobre vários temas. Também foi realizada Assembleia Geral para aprovar as contas da administração relativas ao exercício de 2023. A ABLV também participou assiduamente das assembleias e reuniões do conselho da Viva Lácteos.

Reuniões com Patrocinadores

A ABLV promove reuniões mensais com seus patrocinadores para atualização quanto ao andamento do mercado de lácteos, bem como para avaliar ações conjuntas e demais assuntos de interesse comum.

Logística Reversa de embalagens

A ABLV, em conjunto com o Sindileite SP e ABIQ, teve presença constante nos debates e organização do sistema de logística reversa de embalagens implantado no Estado de São Paulo pela CETESB com apoio e organização da área de meio ambiente da FIESP, que deu lugar, em 2021, ao INSTITUTO REVER, do qual a ABLV é membro efetivo. Assim como as duas entidades já citadas, a ABLV assinou o Termo de Compromisso de participação no sistema por meio do referido Instituto, e mais recentemente com o recém-criado INSTITUTO GIRO, e tem assistido suas associadas no processo de adesão ao mesmo. O modelo implantado em SP está sendo adotado em outros estados, como já ocorreu no MS e está em estudos no PR e MG. Neste relatório há uma área para completa atualização sobre o assunto.

Em 2023, A ABLV realizou, em São Paulo, importante evento de atualização da logística reversa no país com a presença de cerca de 100 representantes da indústria e convidados de entidades e institutos gestores dos sistemas já implantados.

Outras atividades

Patrocínios ABLV

O site da NUVILAC e algumas atividades do ITAL recebem ajuda financeira da ABLV, bem como eventos e congressos de nutrição. A ABLV, assim como outras entidades e empresas patrocina, por meio de seu banner, o site da Terra Viva.

Reforma Tributária

A ABLV trabalhou em conjunto com as demais entidades para defesa dos interesses do setor lácteo na reforma tributária aprovada no final de 2023, trabalho que teve continuidade em 2024.

Administração ABLV

A contenção de despesas tem sido objeto de constante atenção da entidade, fazendo com que nos últimos anos a contribuição associativa de seu quadro obedeça a reajustes alinhados à inflação do ano anterior. Também segue seu trabalho na busca de novos patrocinadores, uma vez que sua alta representatividade (cerca de 85% do volume em todas as categorias de láteos longa vida) restringe seu potencial de adesão de novos associados. Atualmente a associação tem em seu quadro de patrocinadores a Tetra Pak (para o site e eventos) a CBA (Grupo Votorantim), a Klabin, a Sidel e a Eurofins do Brasil.

Publicações

Livro ABLV 30 anos
Relatório Anual da Administração
Compilação Estatística Brasil
Site da ABLV

Também está no site da ABLV o importantíssimo documento “Consenso da Associação Brasileira de Nutrologia e da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição sobre o consumo de leite de vaca pelo ser humano”.

Quadro Social

1. ARC Logística e Alimentos Ltda.

Rodovia Júlio Budiski, s/nº, SP 501 - Km 7,8 - Centro
19015-970 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 2101-3903

2. Alvoar Lácteos S/A

Avenida Brasil, 241 - Centro
35590-024 - Lagoa da Prata - MG

Telefone: (37) 3261-0101

3. Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda.

Rodovia PR-151 - Km 279 - Distrito Industrial
84165-700 - Castro - PR

Telefone: (42) 3234-8152

4. Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda.

Rua João Domingos de Araújo, 95 - Santa Maria II
27351-280 - Barra Mansa - RJ

Telefone: (24) 3323-3888

5. Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda.

Avenida Rio Bahia, s/nº - Km 411 - Planalto
35054-060 - Governador Valadares - MG

Telefone: (33) 3202-8300

6. Cooperativa Central Aurora Alimentos

Avenida Santos Dumont, 1.211 - Cidade Industrial
07220-000 - Guarulhos - SP

Telefone: (11) 2423-2200

7. Cooperativa Central Mineira de Laticínios Ltda.

Avenida das Indústrias, 1090 - Distrito Industrial II
38706-730 - Patos de Minas - MG

Telefone: (34) 3818-1300

8. Cooperativa de Laticínios Selita

Rodovia BR 101 - Km 413, s/nº - São João da Lancha
29320-899 - Cachoeiro do Itapemirim - ES

Telefone: (28) 2101-1111

9. Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda.

Rua João Euzébio de Almeida, 528
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Telefone: (35) 3473-3500

10. Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

Rua Joaquim Carlos, 396 - Brás
03019-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2799-5823

- 11. GoiásMinas Indústria de Laticínios Ltda.** Telefone: (11) 2889-5959
Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 454 - Cjs 63 e 64 - 6º andar - VI. Olímpia
04544-051 - São Paulo - SP
- 12. Itambé Alimentos Ltda.** Telefone: (31) 2126-3700
Rua Itambé, 10 - Floresta
30150-150 - Belo Horizonte - MG
- 13. Lactalis do Brasil - Com., Imp. e Exportação de Laticínios Ltda.** Telefone: (11) 5633-2600
Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.815 - Pinheiros
05425-070 - São Paulo - SP
- 14. Laticínios Bela Vista S.A.** Telefone: (62) 3551-8000
Rua Bom Jardim, 201 - Qd. C4 - It 2 - Residencial Alphaville Flamboyant
74884-552 - Goiânia - GO
- 15. Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda.** Telefone: (31) 3819-3200
Avenida Mário Martins de Freitas, 6.000 - Anna Florência
35432-077 - Ponte Nova - MG
- 16. Laticínios Rezende Ltda.** Telefone: (27) 3754-2195
Estrada Montanha-Sobrado, s/nº - Km 5 - Zona Rural
29890-000 - Montanha - ES
- 17. Laticínios Tirol Ltda.** Telefone: (49) 3537-7000
Rua Domingos Perondi, 36 - Centro
89650-000 - Treze Tílias - SC
- 18. Marajoara Indústria de Laticínios Ltda.** Telefone: (62) 3553-8000
Rodovia BR 153, Lt. 01-A - Zona de Expansão Industrial
75340-000 - Hidrolândia - GO
- 19. Mococa S/A Produtos Alimentícios** Telefone: (19) 3666-7100
Rua Gabriel Pinheiro, 1.030 - Centro
13730-090 - Mococa - SP
- 20. Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda.** Telefone: (11) 3649-2686
Avenida Manoel Domingos Pinto, 9 - Parque Anhanguera
05120-000 - São Paulo - SP

21. Usina de Laticínios Jussara S/A

Rodovia de Acesso à Patrocínio Paulista s/nº - Km 04 - Zona Rural
14419-899 - Patrocínio Paulista - SP

Telefone: (16) 3145-9900

22. Vencedor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

Avenida Dr. Dib Savaia, 392 - Alphaville
06465-140 - Barueri - SP

Telefone: (11) 4195-6630

23. ZD Alimentos S.A

Rua Expedicionários, 302 - Centro
17650-053 - Herculândia - SP

Telefone: (14) 3486-9000